



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 103/2023
TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **27/06/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilhas Orçamentárias; Cronogramas Físico-financeiros; Composições dos BDI's; Memoriais Descritivos e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e revitalização do Ginásio Delmo Maria, localizado na Rua Amarílio Augusto de Paula S/N, Centro - Barbacena – MG e do Ginásio Poliesportivo Professora Célia Mazzoni, localizado na Avenida Pereira Teixeira, Bairro - Barbacena – MG, município de Barbacena/MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
27.812.0063.1.151 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE LOCAIS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 – Obras e instalações (217) – Fonte 1.753.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (217) – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (217) – Fonte 1.501.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666/1993) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevidados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 103/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 103/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de por **menor preço global**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **Diêgo Discacciati Appolinário**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria a ser publicada.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

13.28 – DA VISITA TÉCNICA

13.28.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.28.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.28.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.28.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.28.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.28.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.28.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.29 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto na Lei 8.666/1993, as obras serão recebidas da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

14.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.2.1 – Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço.

14.2.1.1 - Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 14.1.1 e 14.1.2.

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo de ambas as obras de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 951.657,80 (novecentos e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

16.2 – O pagamento da despesa obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Controladoria Geral - Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 20222025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

20.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

20.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

20.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

20.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

20.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

20.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega imediata deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

20.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

21.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

21.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

21.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

21.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

21.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

- a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;
- d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não exigem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 07 de junho de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 008/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 8/2023 - TP
	Processo Administrativo: 103/2023 Data do Processo: 11/05/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA E REVITALIZAÇÃO GINÁSIO DELMO MARIA -- Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e revitalização do Ginásio Delmo Maria, localizado na Rua Amâncio Augusto de Paula S/N, Centro - Barbacena – MG	563888,5500	LIVRE
2	1,000	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA E REVITALIZAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO PROFESSORA CÉLIA MAZZONI -- Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo Professora Célia Mazzoni, localizado na Avenida Pereira Teixeira, Bairro - Barbacena – MG.	387769,2500	LIVRE
Total Geral por Lote:				951.657,800	
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	951.657,800



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

14.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14.1 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBS.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO Nº 103/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO Nº 103/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Inserir descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	
02	...		[Inserir descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
	OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP			
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico	

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e revitalização dos Ginásios, Delmo Maria, localizado na Rua Amarílio Augusto de Paula S/N, Centro - Barbacena – MG e Ginásio Poliesportivo Professora Célia Mazzoni, localizado na Avenida Pereira Teixeira, Bairro - Barbacena – MG..

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A obra de reforma se justifica, em função avançado estado de deterioração que o imóvel se encontra, devido aos desgastes naturais e de uso. Ressalta-se também a importância desses ginásios para as entidades, clubes, escolas Municipais e Regionais em todas as práticas esportivas, competições e campeonatos, além de atender o lazer de jovens e adultos de toda região.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.


3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a

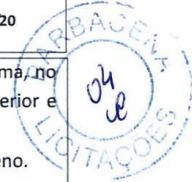
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	<p>equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.</p> <p>3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno.</p> <p>3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.</p> <p>3.3 – VISITA TÉCNICA:</p> <p>3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de <u>Visitação Técnica (vistoria)</u>.</p> <p>3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.</p> <p>3.3.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.</p> <p>3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o <u>Termo de Visitação Técnica (vistoria)</u> no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.</p> <p>3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.</p> <p>3.3.6 – <u>Caso opte por não efetuar a visitação técnica</u> o licitante <u>deverá apresentar o documento a seguir:</u></p> <p>a) <u>Declaração de que conhece as condições locais</u> para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;</p> <p>b) <u>Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais</u> e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.6.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico.</p>	



4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*
<p>A obra será recebida:</p> <p>4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela empresa, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.</p> <p>4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.</p> <p>4.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 4.1 e 4.2.</p>

J

g



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

- 5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital e contrato, bem como do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, respectivos de cada quadra.
- 5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.
- 5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.
- 5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 5.4 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 5.5 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 5.6 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 5.6.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.
- 5.7 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 5.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.9 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.
- 5.9.1 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 5.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 5.11 – A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 5.12 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.
- 5.13 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.</p> <p>5.14 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.</p> <p>5.15 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.</p> <p>5.15.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.</p> <p>5.16 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.</p> <p>5.17 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.</p> <p>5.18 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.</p> <p>5.19 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.</p> <p>5.20 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.</p> <p>5.21 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.</p> <p>5.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.</p> <p>5.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.</p> <p>5.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo,</p> <p>5.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;</p> <p>5.26 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.</p> <p>5.27 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.</p> <p>5.28 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 6.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.5 – Executar, conforme os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.
- 6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.
- 6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 6.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.
- 7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.
- 7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.
- 7.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município;
- 7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:	
GESTÃO:		
Secretaria:	SEMOP	Gestor de Contrato: Diêgo Discacciati Appolinário
Função:	Chefe Sesap III	
FISCALIZAÇÃO:		
Portaria nº:	A publicar	Membros: Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria



9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS




Anexas.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

Prefeitura Municipal de Barbacena
14.002 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto e Cultura/ Fundo Municipal Pro- Esporte e Lazer
1.151 – Construção Reforma e Modernização de Locais e Infraestrutura de Esporte e Lazer
217 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1.500.000
217 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1.753.000
217 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1.501.000

Barbacena, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso matricula e assinatura)
 _____ Giovanni Anderson de Souza Cristo Responsável pelo pedido
 _____ Diêgo Discacciati Appolinário Gestor de Contrato (Ciente)
 _____ Giovanni Anderson de Souza Cristo Secretário Solicitante SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 7 DE 7
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu representante legal,
para fins da (MODALIDADE LICITATÓRIA)XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2021, DECLARA expressamente
que :

Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.
(CIDADE) (DIA) (MES)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

(Nome - Identidade – CPF/CNPJ do declarante
Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 008/2023, DECLARA
expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e
documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos
consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e
especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023

(CIDADE)

(DIA)

(MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

ANEXO 09 MINUTA DE CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário Marcos Vinícius de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.568.936-13, portador do RG nº M-13.339.231 – SSP-MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização do Ginásio na cidade de Barbacena - MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – Processo Licitatório nº 103/2023, Tomada de Preços nº 008/2023.
- 1.2. A presente contratação será feita por tomada de preços do tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

- 2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Projeto básico - fls. 03/09; Despacho de revisão de projeto básico nº 099/2023 – fls. 10; Plantas e projetos – fls 38/39 e 64/65; Memorial descritivo – fls. 22/34 e 50/60; BDI – fls. 35 e 61 – Planilha orçamentária – fls. 13/17 e 42/45; Cronograma – fls. 21 e 49; ART – fls. 36 e 62 Solicitação de Compra nº 205/2023 - fls. 66; Declaração De Recursos Orçamentários nº 510/2023 - fls.71; Ofício nº 146/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e conseqüente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 17/05/2023 – fls. 72; Portarias – fls. 73; Edital Licitatório e anexos - fls. 74/90.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização com da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, obrigando-se a emitir a ART/RRT em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de início dos Serviços.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a dar início a obra conforme cronograma físico financeiro após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula do edital.
- 3.3. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.
- 3.4. A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 3.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 3.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.8. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 3.9. A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
- 3.10. A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.11. A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.12. Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.13. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.
- 3.14. Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.
- 3.16. Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.17. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 3.18. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 3.19. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.
- 3.20. A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 3.21. No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 3.22. A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 3.23. A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.
- 3.24. A administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.25. Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.
- 3.26 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas na **cláusula 13** do edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente contrato é o importe de R\$ (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado por medições em até 30 (trinta) dias da completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria da SEFAZ, contendo prioritariamente os relatórios e medições devidamente elaborados e subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da **SEMOP**.
- 4.3. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral - agente SEFAZ.
- 4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.6. Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.
- 4.7. A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº/.....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 6.2 A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 6.3 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

COMPROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.

8.1.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 103/2023 – tomada de preços 008/2023**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital.

8.1.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.

8.2.2 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 8.2.4 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 8.2.5 Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.
- 8.2.6 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 8.2.7 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.2.8 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.9 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 8.2.10 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 8.2.11 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 8.2.12 Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.
- 8.2.13 Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 8.2.15 Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.
- 8.2.16 A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 8.2.17 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.
- 8.2.18 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

DA CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

10.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

10.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

10.9 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.10 A multa prevista nesta cláusula será:

I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.
- 10.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 10.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;
- 10.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico, Edital e contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CONTA APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DOZE -DA GERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato gera gerida por _____.

12.2 O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada e aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 103/2023, Tomada de Preços nº 008/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____

Gerência de Licitação
Entrada: 09/06/23
Op

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI;
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO DO GINÁSIO DELMO MARIA**

E

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI;
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PROFESSORA
CÉLIA MAZZONI**



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177
CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



REFORMA GINÁSIO DELMO MARIA

Abril de 2023

Objeto: projeto para reforma dom ginásio poliesportivo Delmo Maria, sendo que o presente projeto contempla:

- ✓ Pintura da quadra;
- ✓ Construção de vestiários;
- ✓ Reforma da arquibancada;
- ✓ Pintura;
- ✓ Equipamentos complementares da quadra;
- ✓ Reforma hidrossanitária.

O presente projeto é composto por:

- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial de cálculo;
- ✓ Cronograma físico/financeiro;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Composição de BDI
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Desenho técnico de projeto.

Observações.:

1. A planilha orçamentária refere-se ao projeto de reforma do ginásio, sendo que os quantitativos são estimados conforme vistoria in loco e alguns ajustes podem ser necessários no decorrer da obra por se tratar de reforma.
2. Os quantitativos de instalação hidráulica e instalação sanitária são estimados e deverão ser confirmados no momento da execução.

Engenheira Responsável: Gláucia Cantelmo
CREAMG: 135694/D
ART: MG20231992337

Barbacena, 18 de abril de 2023.



Eng. Jainor Fernandes Cirino
Diretor Técnico



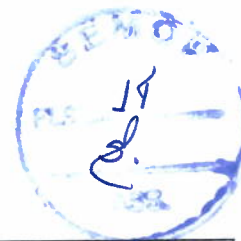
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA GINÁSIO DELMO MARIA

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI: 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	unid	1,00	1.390,32	1.791,01	1.791,01
1.2	ED-9076	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	mxmês	396,00	20,00	25,76	10.202,54
1.3	ED-9077	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	mxmês	396,00	8,80	11,34	4.489,12
Subtotal								16.482,67
DEMOLIÇÕES								
2.1.1	ED-48502	SETOP	Demolição manual de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição do reboco ou emboço, transporte e retirada do material demolido	m²	42,12	18,31	23,59	993,48
2.1.2	ED-48435	SETOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m³	2,31	92,63	119,33	275,14
2.1.3	ED-48467	SETOP	Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	unid	8,00	37,99	48,94	391,51
2.1.4	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m²	9,24	7,79	10,04	92,72
2.1.5	97644	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2018	m²	1,50	29,66	38,21	57,31
2.1.6	97645	SINAPI	Demolição manual de concreto, sem armação, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido - LOCAL NA ARQUIBANCADA ONDE SERÁ O ESPAÇO PARA PCD	m³	7,24	256,67	330,64	2.392,53
Subtotal								4.202,70
FUNDAÇÕES								
FUNDAÇÕES - SAPATAS E VIGAS BALDRAMES								
3.1.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de formas). af 06/2017	m	14,59	131,36	169,22	2.469,06
3.1.2	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af 08/2020	m²	17,70	132,36	170,51	3.017,96
3.1.3	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete. af 10/2017	m³	5,23	42,62	54,90	286,87
3.1.4	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	17,70	30,79	39,66	702,05
3.1.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	749,28	12,12	15,61	11.698,50
3.1.6	96556	SINAPI	Concretagem de sapatas, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento. af 11/2016	m³	9,37	762,75	982,57	9.202,79
Subtotal								27.377,22
SUPERESTRUTURA								
CONCRETO ARMADO - PILARES								
4.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	46,70	44,77	57,67	2.693,55
4.1.2	ED-48295	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (6,3mm a 12,5mm), inclusive espaçador - FERRO DE 3/8 PARA OS PILARES	kg	160,13	13,45	17,33	2.774,42
4.1.3	103669	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento adensamento e acabamento	m³	2,00	995,36	1.282,22	2.566,50
CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.2.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	121,38	67,67	87,17	10.581,00
4.2.3	ED-48295	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (6,3mm a 12,5mm), inclusive espaçador - FERRO DE 5/16 PARA AS VIGAS	kg	585,00	13,45	17,33	10.135,88
4.2.7	103674	SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m³	7,31	753,58	970,76	7.098,70
CINTAS E VERGAS,								
4.3.1	93184	SINAPI	Verga pré-moldada para porta	m	27,30	44,94	57,89	1.580,44
4.3.2	93182	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada para janela	m	61,40	61,12	78,73	4.834,32
LAJE PRÉ MOLDADA								
4.4.1	ED-50243	SETOP	Laje pré-moldada unidirecional com lajota cerâmica, capeamento de 4cm, sobrecarga de 100kg/m², altura total de 11cm e vão livre máximo de 4m, inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com fck de 20mpa, exclusive tela armada e cimbramento	m²	173,80	137,25	176,81	30.728,79
4.4.2	ED-29563	SETOP	Armadura de tela de aço ca-60, soldada tipo q-61, diâmetro ø3,4mm, trama com dimensão (150x150)mm, inclusive espaçador, exclusive concreto	m²	173,80	16,52	21,28	3.698,65
PISO CONCRETO								
4.5.1	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	66,00	18,52	23,86	1.574,59
Subtotal								78.266,83
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								
ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
5.1.1	103330	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	m²	253,84	76,88	99,04	25.139,51



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA GINÁSIO DELMO MARIA

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI : 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
						Subtotal		25.139,51
6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90841	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	2,00	999,02	1.286,94	2.573,88
6.1.2	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	8,00	1.054,32	1.358,18	10.865,40
6.1.3	ED-49593	SETOP	Porta em madeira de lei revestida em laminado melamínico, com marco em alumínio anodizado natural, tarjeta livre/ocupado e dobradiças - 55 x 160 cm	un	7,00	505,69	651,43	4.560,01
6.1.4	ED-49594	SETOP	Porta em madeira de lei revestida em laminado melamínico, com marco em alumínio anodizado natural, tarjeta livre/ocupado e dobradiças - 55 x 160 cm	un	5,00	506,69	652,72	3.263,59
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO					
6.3.2	91338	SINAPI	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	3,78	800,54	1.031,26	3.898,15
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
6.4.1	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	11,15	520,32	670,28	7.473,58
6.5			VIDROS					
6.5.1	102168	SEINFRA	Instalação de vidro liso incolor, e = 8 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bagueite. af_01/2021_ps	m²	24,00	278,10	358,25	8.597,96
6.5			PORTÃO DE FERRO					
6.5.1	ED-50982	SETOP	PORTÃO DE FERRO DE CORRER, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m²	10,40	400,46	515,87	5.365,07
						Subtotal		46.597,64
7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	ED-48408	SETOP	Engradamento para telhado	m²	137,40	79,40	102,28	14.053,70
7.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, inclusive içamento. af_07/2019	m²	137,40	67,14	86,49	11.883,69
7.3	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, inclusive transporte vertical. af_07/2019	m	33,90	100,42	129,36	4.385,34
						Subtotal		30.322,73
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	18,75	41,12	52,97	993,20
8.2	98557	SINAPI	Impermeabilização de piso com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	80,00	41,12	52,97	4.237,66
						Subtotal		5.230,86
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1			PAREDE					
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. af_10/2022	m²	642,30	4,06	5,23	3.359,29
9.1.2	87535	SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	234,54	30,68	39,52	9.269,48
9.1.3	87547	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/20	m²	407,76	22,59	29,10	11.865,99
9.1.4	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023_pe	m²	234,54	65,20	83,99	19.699,16
9.2			TETO					
9.2.1	87881	SINAPI	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. af_10/2022	m²	186,75	6,37	8,21	1.532,44
9.2.2	96116	SINAPI	Forno em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_ps	m²	208,55	72,69	93,64	19.528,47
						Subtotal		65.254,84
10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1	87747	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m²	122,75	51,90	66,86	8.206,77
10.2	ED-50619	SETOP	Polimento mecanizado de superfície em concreto, inclusive acabamento de concretagem em nivelamento a laser (nível zero)	m²	1.019,90	11,87	15,29	15.595,22
10.3	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas antiderrapante de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m²	122,75	50,91	65,58	8.050,22
10.4	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	9,40	80,50	103,70	974,78
10.5	ED-50571	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	40,00	78,56	101,20	4.048,04
						Subtotal		38.875,03
11			PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1			ARQUIBANCADA					
11.1.1	102488	SINAPI	Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza. af_05/2021	m²	496,04	3,12	4,02	1.993,70
11.1.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas - azul claro, 2 demãos	m²	496,04	13,68	17,62	8.741,59
11.2			GINÁSIO - PAREDES INTERNAS - TETO					
11.2.1	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas - branco gelo, 2 demãos	m²	1.123,18	13,68	17,62	19.793,27
11.2.2								



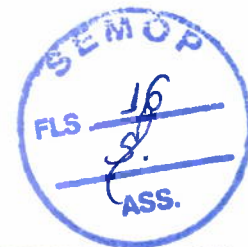
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA GINÁSIO DELMO MARIA

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI : 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
11.3 GINÁSIO - PAREDES EXTERNAS								
11.3.1	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas - cinza claro, 2 demãos	m²	807,93	13,68	17,62	14.237,89
11.4 ESQUADRIAS								
11.4.1	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	74,70	15,76	20,30	1.516,58
11.4.2	100742	SINAPI	Pintura de esmalte sintético para esquadria metálica, 2 demãos	m²	9,45	22,84	29,42	278,04
11.4 PISO QUADRA								
11.5.1	ED-9934	SETOP	Pintura epóxi em piso, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de primer epóxi	m²	1.019,90	45,83	59,04	60.213,07
11.5.2	ED-50490	SETOP	Pintura epóxi em faixas de demarcação de piso, duas (2) demãos, faixa com largura de 5 cm	m	431,89	18,69	24,08	10.398,43
						Subtotal		117.172,54
12 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
12.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	81,18	6,38	8,22	667,20
12.2	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	0,35	19,97	25,73	9,00
12.3	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	15,27	22,05	28,40	433,74
12.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	18,48	35,60	45,86	847,49
12.5	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm	m	6,28	58,26	75,05	471,32
12.6	94713	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75mm - 2 1/2"	un	1,00	291,73	375,81	375,81
12.7	94789	SINAPI	Adaptador soldável longo com flange livre para caixa d'água - 75mm - 2 1/2"	un	1,00	278,54	358,82	358,82
12.8	94656	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	31,00	5,93	7,64	236,81
12.9	89596	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	un	14,00	10,64	13,71	191,89
12.10	89595	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/4"	un	7,00	15,56	20,04	140,31
12.11	89613	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2"	un	2,00	33,45	43,09	86,18
12.12	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 60mm-50mm	un	3,00	22,28	28,70	86,10
12.13	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 50mm-25mm	un	3,00	22,28	28,70	86,10
12.14	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 60mm-25mm	un	5,00	22,28	28,70	143,51
12.15	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 60mm-50mm	un	1,00	22,28	28,70	28,70
12.16	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm	un	2,00	5,85	7,54	15,07
12.17	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm	un	1,00	95,58	123,13	123,13
12.18	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm	un	46,00	8,39	10,81	497,17
12.19	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm	un	7,00	14,18	18,27	127,87
12.20	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm	un	4,00	46,43	59,81	239,24
12.21	89605	SINAPI	Luva soldável 25mm	un	13,00	22,28	28,70	373,11
12.22	89605	SINAPI	Luva soldável 50mm	un	4,00	22,28	28,70	114,80
12.23	89605	SINAPI	Luva soldável 60mm	un	1,00	22,28	28,70	28,70
12.24	90373	SINAPI	Joelho 90 soldável com rosca 25 x 3/4" mm	un	1,00	13,26	17,08	17,08
12.25	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	10,00	13,26	17,08	170,82
12.26	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2"	un	7,00	32,58	41,97	293,79
12.27	89395	SINAPI	Tê 90 soldável 25mm	un	6,00	11,66	15,02	90,12
12.28	89625	SINAPI	Tê soldável 50mm	un	2,00	23,11	29,77	59,54
12.29	89628	SINAPI	Tê soldável 60mm	un	9,00	52,71	67,90	611,11
12.30	89629	SINAPI	Tê soldável 75mm	un	2,00	90,69	116,83	233,65
12.31	89627	SINAPI	Tê de redução soldável 50mm - 25mm	un	3,00	21,08	27,16	81,47
12.32	86884	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2" - 30cm	un	10,00	10,10	13,01	130,11
12.33	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm	un	1,00	68,43	88,15	88,15
12.34	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	3,00	23,35	30,08	90,24
12.35	90371	SINAPI	Registro de esfera 3/4"	un	1,00	22,46	28,93	28,93
12.36	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2"	un	1,00	367,84	473,85	473,85
12.37	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	7,00	208,89	269,09	1.883,64
12.38	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	15,00	117,81	151,76	2.276,44
12.39	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	8,00	111,66	143,84	1.150,72
12.40	ED-29741	SETOP	Caixa d'água de polietileno, capacidade de 3.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/ saída de água	un	1,00	2.714,24	3.496,48	3.496,48
						Subtotal		16.858,23
14 INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm	m	25,09	37,59	48,42	1.214,94
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm	m	29,96	20,65	26,60	796,98
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm	m	25,00	27,01	34,79	869,86
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm	m	3,66	40,99	52,80	193,26
14.5	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm	un	3,00	27,74	35,73	107,20
14.6	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm	un	7,00	14,91	19,21	134,45
14.7	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm	un	10,00	9,72	12,52	125,21
14.8	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm	un	2,00	31,05	40,00	80,00
14.9	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm	un	3,00	14,05	18,10	54,30
14.10	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm	un	2,00	9,45	12,17	24,35



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA GINÁSIO DELMO MARIA

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI : 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14.11	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° com anel para esgoto secundário 40mm - 1 1/2"	un	2,00	9,45	12,17	24,35
14.12	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	1,00	101,83	131,18	131,18
14.13	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	2,00	94,12	121,25	242,49
14.14	89785	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm	un	4,00	26,33	33,92	135,67
14.15	89561	SINAPI	Junção PVC simples 40mm-40mm	un	2,00	15,20	19,58	39,16
14.16	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-75mm	un	2,00	33,38	43,00	86,00
14.17	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm-50mm	un	3,00	23,56	30,35	91,05
14.18	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-75mm	un	2,00	54,50	70,21	140,41
14.19	89748	SINAPI	Curva 90° curta 100 mm	un	7,00	44,47	57,29	401,00
14.20	89728	SINAPI	Curva 90° curta 40 mm	un	12,00	12,89	16,60	199,26
14.21	89735	SINAPI	Curva 90° longa 50 mm	un	3,00	26,59	34,25	102,76
14.22	89743	SINAPI	Curva 90° longa 75 mm	un	2,00	66,37	85,50	171,00
14.23	89707	SINAPI	Caixa sifonada 100x100x50mm	un	6,00	41,58	53,56	321,38
14.24	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	1,00	41,58	53,56	53,56
14.25	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	2,00	88,29	113,74	227,47
Subtotal								5.967,29
15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	8,00	308,41	397,29	3.178,35
15.2	95471	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	308,41	397,29	1.589,18
15.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga com duplo acionamento, Deca ou equivalente	un	12,00	317,31	408,76	4.905,10
15.4	86901	SINAPI	Cuba de embulir oval em louça branca, Deca ou equivalente	un	8,00	141,82	182,69	1.461,54
15.5	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, suspenso, Deca ou equivalente	un	3,00	153,74	198,05	594,14
15.6	86903	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	4,00	377,73	486,59	1.946,37
15.7	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	8,00	86,36	111,25	889,99
15.8	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	12,00	58,88	75,85	910,19
15.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca, Deca ou equivalente	un	2,00	58,88	75,85	151,70
15.10	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	10,00	379,61	489,01	4.890,14
15.11	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho, Deca ou equivalente	un	2,00	1.117,43	1.439,47	2.878,95
Subtotal								23.395,64
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	10,00	30,80	39,68	396,77
16.2	ED-60201	CPU	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10,00	22,97	29,59	295,90
Subtotal								692,67
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1	ED-48343	SETOP	Bancada em ardósia e = 3 cm, l = 55 cm, apoiada em console de metalon	m²	2,40	248,85	320,57	769,36
19.2	ED-48532	SETOP	Divisória em ardósia e = 3 cm, inclusive ferragens em latão cromado	m²	23,04	299,30	385,56	8.883,26
19.8	ED-49572	SETOP	Rede de vôlei com mastro em tubo galvanizado sem pedestal	unid	1,00	564,14	726,73	726,73
19.7	ED-49574	SETOP	Tabela de basquete em poste metálico e suporte de piso	unid	2,00	2.648,62	3.411,95	6.823,90
19.8	ED-49569	SETOP	Trave de gol em tubo galvanizado para quadra, inclusive rede e pintura	unid	2,00	3.108,32	4.004,14	8.008,28
19.9	SINAPI	99839	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubular m cr 477,73 s de 1,1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico	m	20,82	477,73	815,41	12.812,87
19.10	SINAPI	102384	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2"; travessas e escoras com diâmetro 1 1/2), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta) - Alambrado móvel	m²	54,00	181,79	234,18	12.645,82
Subtotal								50.670,23
20			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	ED-50266	SETOP	Limpeza de obra	m²	1.019,90	6,48	8,32	8.487,38
20.2	CO-27427	SETOP	Projeto estrutural executivo (áreas a construir)	PR A1	3,00	1.266,51	1.631,52	4.894,55
Subtotal								13.381,93
Valor TOTAL com BDI								563.888,55

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto de reforma do Ginásio Célia Mazzoni. Os quantitativos são de acordo com o levantamento feito in loco e alguns ajustes podem se fazer necessários, pelo projeto se tratar de reforma.

2 - Os quantitativos de instalação hidráulica e instalação sanitária são estimados, deverão ser confirmados no momento da execução.

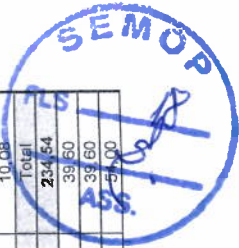
GLAUCIA
CANTELMO:01535974613

Assinado de forma digital por
GLAUCIA CANTELMO:01535974613
Dados: 2023.04.19 12:19:16 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SUB-ITEM	Comp. (m)	DESCRIÇÃO	Alt. Peça andaime	Quant.	Escavação	Concreto	Reletero	Mês	TOTAL
ANDAIME		Largura. (m)							
Parede 1	22		1,5	4,00				1,00	396,00
Parede 2	44		1,5	4,00				1,00	132,00
									264,00
INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO	Comp. (m)	Largura. (m)	Alt. (m)	Quant.	Escavação	Concreto	Reletero	Regularização	Impermeabilização
Sapata1	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51	5,23	17,70	0,64
Sapata2	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata3	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata4	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata5	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata6	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata7	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata8	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata9	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata10	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata11	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata12	0,8	0,8	0,80	1,00	0,54	0,51			0,64
Sapata13	0,6	0,6	0,60	1,00	0,23	0,22			0,36
Sapata14	0,6	0,6	0,60	1,00	0,23	0,22			0,36
Viga Baldrame 1 (2x)	22,00	0,15	0,30	2,00	5,39	1,98			6,6
Viga Baldrame 2 (6x)	3,00	0,15	0,30	6,00	2,21	0,81			2,7
SUPERESTRUTURA	Comp. (m)	Largura. (m)	Alt. (m)	Quant.	Fôrma	Concreto	Reletero	Regularização	
Pilares									
	0,2	0,15	2,78	22,00	46,70	2,00			
	0,2	0,15	2,78	2,00	3,89	0,17			
	22,00	0,15	0,30	2,00	121,38	7,31			
	3	0,15	0,30	6,00	33,00	1,98			
	5	0,15	0,30	2,00	13,50	0,81			
	9,9	0,15	0,40	1,00	7,50	0,45			
	19,7	0,15	0,30	2,00	9,41	0,59			
	3	0,15	0,30	6,00	29,55	1,77			
	5	0,15	0,30	2,00	13,50	0,81			
	9,9	0,15	0,30	2,00	7,50	0,45			
				1,00	7,43	0,45			
	19,7	3,00	59,10	1,00	173,80				
	13	3,00		1,00	39,00				
	11,9	5,00		1,00	59,50				
	5,4	3,00		1,00	16,20				
					66,00				
				1,00	66,00				
PISO CONCRETO	22	ALVENARIA	Comp. (m)	Alt. (m)	Descontos	Lados	esp=11 cm	esp=14cm	
5,0		Alvenaria em tijolo cerâmico furado esp=15 cm a revestir							
5,1									





Cód.	Descrição	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.	Coeficiente	Alt. (m)	Larg. (m)	Comp. (m)	VERGAS E CONTRAVERGAS			T total (m²)
										Soleiras	Area	Peso	
										A	PINTURA		
		22,00	2,60	10,19	2,00					253,84	0,00		
	VESTIÁRIOS	3,00	2,60		5,00					94,02			
		2,10	2,80		2,00					39,00			
		3,00	1,80		2,00					10,92			
	SALA IMPRENSA	13,00	2,60		1,00					10,80			
		3,00	2,80		2,00					33,80			
	PLATIBANDA VESTIÁRIO/IMPRESA	3,15	0,60		4,00					15,60			
		23,90	0,60		1,00					7,96			
	PLATIBANDA COBERTURA FRONTAL	23,90	1,00		1,00					13,20			
	PLATIBANDA SALA DE REUNIÕES	8,40	0,60		1,00					23,90			
6.0	ESQUADRIAS									5,04			
6.1	Portas *											33,66	
	PM1 - madeira	Uma folha de abrir	0,60	2,10	8,00					9,60	33,60	13,44	
	PM2 - madeira	Uma folha de abrir	0,60	1,60	7,00					7,00	16,90	6,72	
	PM3 - madeira	Uma folha de abrir	0,90	1,60	5,00					6,50	18,00	7,20	
	PM4 - madeira	Uma folha de abrir	0,60	2,10	2,00					2,00	6,30	2,52	
	Porta emergência	Doas folhas de abrir	1,80	2,10	1,80					2,20	9,45	3,78	
6.2	Janelas											11,15	
	E1	maxim-ar	0,50	0,50	8,00					14,40		2,00	
	E2	maxim-ar	1,50	0,50	9,00					34,20		6,75	
	E3	maxim-ar	1,20	0,50	4,00					12,80		2,40	
6.3	Guarda corpo											20,82	
	Guarda corpo	6,94			3,00							20,82	
7.0	COBERTURA	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Coeficiente					Area	Peso	Total	
7.1	Cobertura VESTIÁRIOS E PARTE FRONTAL												
7.1.3	Cobertura em telha metálica	33,9								137,40		137,40	
	Calha metálica											33,90	
8.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	Comp. (m)	Alt. (m)	Descontos	Quant.					Descontos	Perimetro	Total	
	Chapisco/Reboco Interno											642,30	
		22,00	2,60		1,00							57,20	
		22,00	2,60		1,00							114,40	
	VESTIÁRIO	3,00	2,60		5,00							78,00	
		2,10	2,60		2,00							21,84	
		3,00	1,80		2,00							21,60	
	SALA IMPRENSA	13,00	2,60		1,00							67,60	
		3,00	2,80		2,00							31,20	
	BANHEIROS	2,85	2,60		4,00							29,64	
		3,00	2,60		4,00							31,20	
	DEPÓSITO	3,00	2,60		2,00							15,60	
		1,40	2,80		2,00							7,28	
		1,85	2,60		2,00							9,62	
	SALA DE REUNIÕES	5,40	2,60		1,00							28,08	
		3,00	2,60		1,00							47,80	
	PLATIBANDA VESTIÁRIO	46,30	0,60		1,00							15,60	
	PLATIBANDA COBERTURA FRONTAL	23,90	1,00		1,00							55,56	
	PLATIBANDA SALA DE REUNIÕES	8,40	0,60		1,00							47,80	
	Revestimentos cerâmicos	Comp. (m)	Alt. (m)	Descontos	Quant.					Descontos	Perimetro	Total	
	Cerâmica											10,08	
		22,00	1,8		1,00							39,60	
		22,00	1,8		1,00							39,60	
	VESTIÁRIO	3,00	1,8		5,00							57,00	

		2,10	1,8	2,00	2,00		2,00	2,00	2,00	15,12
		3,00	1,8	2,00	2,00		3,00	2,00	2,00	21,60
BANHEIROS		2,85	1,8	4,00	1,00		4,00	1,00	1,00	20,52
		3,00	1,8	4,00	1,00		4,00	1,00	1,00	21,60
DEPÓSITO		3,00	1,8	2,00	1,00		2,00	1,00	1,00	10,80
		1,40	1,8	2,00	1,00		2,00	1,00	1,00	5,04
		1,85	1,8	2,00	1,00		2,00	1,00	1,00	6,66
TETOS		Comp. (m)		Largura	Quant.	Área	Perímetro	Total		186,75
Chapisco										
		8,40	3,00	2,00	2,00	50,40	50,40	50,40		50,40
VESTIÁRIO		2,40	3,00	1,00	1,00	7,20	7,20	7,20		7,20
VESTIÁRIO ARBITRO		1,45	3,00	1,00	1,00	4,35	4,35	4,35		4,35
CIRCULAÇÃO		13,00	3,00	1,00	1,00	39,00	39,00	39,00		39,00
SALA IMPRENSA		5,40	3,00	1,00	1,00	16,20	16,20	16,20		16,20
SALA REUNIÕES		11,60	6,00	1,00	1,00	69,60	69,60	69,60		69,60
PARTE FRONTAL GINÁSIO										
VESTIÁRIO		8,40	3,00	2,00	2,00	50,40	50,40	50,40		208,55
VESTIÁRIO ARBITRO		2,40	3,00	1,00	1,00	7,20	7,20	7,20		50,40
CIRCULAÇÃO		1,45	3,00	1,00	1,00	4,35	4,35	4,35		7,20
SALA IMPRENSA		13,00	3,00	1,00	1,00	39,00	39,00	39,00		4,35
SALA REUNIÕES		5,40	3,00	1,00	1,00	16,20	16,20	16,20		39,00
BANHEIROS		2,85	3,00	2,00	2,00	17,10	17,10	17,10		16,20
DEPÓSITO										
PARTE FRONTAL GINÁSIO		11,60	6,00	1,00	1,00	69,60	69,60	69,60		17,10
PISOS		Comp. (m)		Largura	Quant.	Área	Perímetro	Total		4,70
Descrição										
Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		8,40	3,00	2	2	50,40	50,40	50,40		69,60
Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		13,00	3,00	1	1	39,00	39,00	39,00		122,75
Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		2,40	3,00	1	1	7,20	7,20	7,20		50,40
Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		1,45	3,00	1	1	4,35	4,35	4,35		39,00
Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		2,85	3,00	2	2	17,10	17,10	17,10		4,35
Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante										
PINTURA		Comp. (m)		Alt. (m)	Quant.	Descontos	Lados	Descontos	Perímetro	Total
Pintura Externa										
GINÁSIO		43,70	8,21	1,00	1,00		1,00			807,83
		30,75	8,21	1,00	1,00		1,00			358,78
VESTIÁRIOS		28,00	2,7	1,00	1,00		1,00			252,46
IMPRENSA		19,00	2,7	1,00	1,00		1,00			75,60
BANHEIROS		17,45	4,0	1,00	1,00		1,00			51,30
Pintura Interna		Comp. (m)		Alt. (m)	Quant.	Descontos	Lados	Descontos	Perímetro	Total
GINÁSIO		30,44	8,21	2,00	1,00		1,00			69,80
		43,40	8,21	1,00	1,00		1,00			1,619,22
		43,40	3,07	1,00	1,00		1,00			499,82
CIRCULAÇÃO		22,00	0,8	1,00	1,00		1,00			366,31
VESTIÁRIO/BANHEIROS		3,00	0,8	2,00	1,00		1,00			133,24
		2,10	0,8	2,00	2,00		2,00			17,60
		2,85	0,8	2,00	2,00		2,00			17,60
BANHEIROS		2,85	0,8	2,00	2,00		2,00			4,80
		2,85	0,8	2,00	2,00		2,00			6,72
		3,00	0,8	3,00	2,00		2,00			14,40
		3,00	0,8	4,00	1,00		1,00			9,12
		19,00	2,6	1,00	1,00		1,00			4,56
SALA IMPRENSA		40,96	0,58	11,00	1,00		1,00			49,40
ARQUIBANCADA PISO		40,96	0,45	11,00	1,00		1,00			261,32
ARQUIBANCADA ESPELHO		6,94	0,80	3,00	1,00		1,00			202,75
ESCADA-PISO		0,80	0,29	66,00	1,00		1,00			16,86
ESCADA - ESPELHO										
Pintura Piso		Comp. (m)		Alt. (m)/Larg. (m)	Quant.	Descontos	Lados	Descontos	Área	Perímetro



	43.40	23.50							1.019,90
Pintura Epoxi piso quadra	431,89								431,89
Pintura faixas de demarcação									
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									23,04
Divisória	Comp. (m)	Alt. (m)	Descontos	Quant.	Lados	Descontos	Perímetro		5,04
	1,40	1,8		2,00					0,90
	0,25	1,8		4,00					1,44
	0,20	1,8		3,00					5,40
	1,00	1,8		2,00					4,03
	1,12	1,8		2,00					5,40
	1,5	1,8		4,00					0,83
	0,115	1,8		2,00					54,00
Alambrado	Comp. (m)	Alt. (m)	Descontos	Quant.	Lados	Descontos	Perímetro		54,00
Alambrado	18,00	1,5		2,00					54,00

Assinado de forma digital por
 GLAUCIA CANTELMO:01535974613
 Dados: 2023.04.19 12:19:47 -03'00'

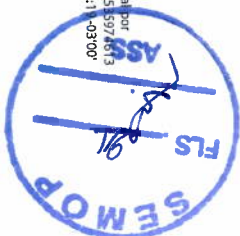
GLAUCIA
 CANTELMO:01535974613



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.482,67	2,92%	100%					
				16.482,67					
2	DEMOLIÇÕES	4.202,70	0,75%	100%					
				4.202,70					
3	FUNDAÇÕES	27.377,22	4,86%	100%					
				27.377,22					
4	SUPERESTRUTURA	78.266,83	13,88%		100%				
					78.266,83				
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	25.139,51	4,46%		50%	50%			
					12.569,75	12.569,75			
6	ESQUADRIAS	46.597,64	8,26%				100%		
							46.597,64		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	30.322,73	5,38%			50%	50%		
						15.161,36	15.161,36		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.230,86	0,93%		100%				
					5.230,86				
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	65.254,84	11,57%		50%	50%			
					32.627,42	32.627,42			
10	SISTEMAS DE PISOS	36.875,03	6,54%			50%	50%		
						18.437,52	18.437,52		
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	117.172,54	20,78%				50%	50%	
							58.586,27	58.586,27	
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	16.858,23	2,99%			100%			
						16.858,23			
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5.967,29	1,06%		100%				
					5.967,29				
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	23.395,64	4,15%						100%
									2339564%
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	692,67	0,12%						100%
									692,67
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50.670,23	8,99%					50%	50%
								25.335,11	25.335,11
20	SERVIÇOS FINAIS	13.381,93	2,37%						100%
									13.381,93

GLAUCIA
 CANTILMO:01535974613
 Assinado de forma digital por
 GLAUCIA CANTILMO:01535974613
 Dados: 2023.04.19 12:20:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

Composição do BDI sugerida		Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	a	1,00%	28,82% $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ <p>Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU</p>
Risco (R)	0,97%	a	0,97%	
Despesas financeiras (DF)	0,59%	a	0,59%	
Administração Central (AC)	3,00%	a	3,00%	
Lucro (L)	6,16%	a	6,16%	
Tributos (I)	Iss			
	Cofins			
	Pis			
	Cprb			
			13,15%	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO GINÁSIO DELMO MARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

SUMÁRIO

1.SERVIÇOS PRELIMINARES	4
2.SERVIÇOS EM TERRA	6
3.INFRAESTRURA	6
4.PAVIMENTAÇÃO	7
5.REVESTIMENTOS.....	8
6.PINTURA	9
7.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
8.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10
9.COBERTURA.....	11
10.ESQUADRIAS.....	11
11.SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13
12.SERVIÇOS FINAIS.....	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

**MEMORIAL
DESCRITIVO**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços, materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas na execução da Reforma do Ginásio Delmo Maria no município de Barbacena.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, de acordo com a NR-18, sendo esta uma obrigação da **CONTRATADA**.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Deverá também ser fornecido e mantido na Obra a cargo da **CONTRATADA** o Diário de Obra o qual deverá ser entregue à prefeitura Municipal para a fiscalização de obras ao final de cada mês, contendo todas as informações devidamente preenchidas, com assinatura do engenheiro responsável e da fiscalização.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das taxas, impostos e demais despesas geradas pela obra, bem como o recolhimento do ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- Reforma dos banheiros do ginásio;
- Polimento e nova pintura do piso do ginásio;
- Construção de novos vestiários.

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A CONTRATADA deverá providenciar, no início das obras, a placa da obra com dimensões mínimas de 1,50x3,00m, com a identificação da empresa, constando o nome do responsável técnico pela execução, bem como a identificação da obra.

Esta deverá permanecer durante todo o período de execução da obra, em local visível.

Demolições e remoções

Haverá demolição de todo o revestimento de piso e parede dos banheiros e depósitos existentes, além de portas e janelas;

Nos banheiros, serão realizadas as seguintes remoções:

- janelas basculantes e vidros de ambos os banheiros, masculino e feminino;
- todas as portas dos banheiros;
- piso cerâmico;
- azulejo;
- fôrro de PVC;
- demolição das alvenarias internas de divisão dos banheiros;
- todas as louças e metais

2. SERVIÇOS EM TERRA

Escavação manual de solo

Deverá ser executado escavação manual, para posterior execução de sapatas. As medidas de escavação se encontra na memória de cálculo do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. A empresa executora deverá desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação

3. INFRAESTRUTURA

3.1 Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

3.2 Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 15x30cm.

3.3 Lajes

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 11 cm.

4. REVESTIMENTOS EXTERNOS E INTERNOS

Revestimento cerâmico em paredes

Nos banheiros existentes deverá ter a substituição da cerâmica da parede, deverá ser executada a colocação de novas peças cerâmicas, contendo as dimensões do projeto, bem como, cor, modelo e tonalidade conforme definição da fiscalização

Não serão aceitas peças com trincas, quebradas, manchadas, com tonalidades distintas, que não apresente superfície plana ou que não estejam em seu esquadro perfeito.

O assentamento das peças dar-se-á com a utilização de espaçadores plásticos com a espessura da fuga de acordo com aquelas existentes no local e com argamassa AC-II.

O ajuste de posicionamento e a fixação das peças podem ser realizados por meio de pequenas batidas com martelo de borracha ou colher de pedreiro. Os cortes das peças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA



devem ser feitos com equipamentos adequados, permitindo arremates perfeitos com o cobrimento dos cortes por rejunte e devem ser executados antes da aplicação da argamassa colante. A cor do rejunte deve seguir o padrão existente e ser aprovada pela fiscalização.

Não serão aceitas peças assentadas com ponto de argamassa, fora de alinhamento, com juntas em tamanho diferente ao especificado, não niveladas, com falha de preenchimento. A limpeza das peças, incluído a remoção de restos de argamassa ou mesmo de tinta é de responsabilidade total da CONTRATADA.

Revestimento cerâmico para piso

Nos banheiros existentes deverá ter a substituição do piso cerâmico, deverá ser executada a colocação de novas peças cerâmicas, contendo as dimensões do projeto, bem como, cor, modelo e tonalidade conforme definição da fiscalização.

Não serão aceitas peças com trincas, quebradas, manchadas, com tonalidades distintas, que não apresente superfície plana ou que não estejam em seu esquadro perfeito.

A resistência do piso deve ser PEI 5, não sendo aceito aquele com resistência inferior ao especificado. O assentamento das peças dar-se-á com a utilização de espaçadores plásticos com a espessura da fuga de acordo com aquelas existentes no local e com argamassa AC-II.

O ajuste de posicionamento e a fixação das peças podem ser realizados por meio de pequenas batidas com martelo de borracha ou colher de pedreiro. Os cortes das peças devem ser feitos com equipamentos adequados, permitindo arremates perfeitos com o cobrimento dos cortes por rejunte e devem ser executados antes da aplicação da argamassa colante. A cor do rejunte deve seguir o padrão existente e ser aprovada pela fiscalização.

Não serão aceitas peças assentadas com ponto de argamassa, fora de alinhamento, com juntas em tamanho diferente ao especificado, não niveladas, com falha de preenchimento. A limpeza das peças, incluído a remoção de restos de argamassa ou mesmo de tinta é de responsabilidade total da CONTRATADA.

Piso concreto entrada principal

Será executado piso em concreto, preparado em obra com betoneira, fck 13,5mpa, sem armação, acabamento rústico, esp. 8cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento, exclusive junta de dilatação na subida da rampa da entrada do terreno do ginásio com medidas de 4,00 x 10,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

Polimento piso quadra

Será realizado o todo o polimento do piso da quadra com a utilização de politrizes, conforme orientação do fabricante e especificações de acabamento. O primeiro polimento deverá ser manual, com esmeris de grana n.º 30, não antes de sessenta horas após o lançamento da argamassa de alta resistência, para remoção das rebarbas maiores. O polimento mecânico somente poderá ser iniciado uma semana após a formação do piso, utilizando-se esmeris sempre mais finos. Eventuais falhas ou "ninhos" na superfície serão corrigidos através de estucagem com a mesma argamassa de alta resistência usada no piso. O polimento final será realizado com esmeris sempre mais finos, até o de grana n.º 120. Concluído o polimento, serão aplicadas duas demãos de cera virgem, seguidas de eventual lustração.

5. PINTURA

Pintura acrílica arquibancadas

A superfície das arquibancadas deverá ser limpa e lixada, quando apresentar imperfeições, as quais devem ser corrigidas antes da aplicação da pintura.

Após procedido o lixamento, o material pulverulento deverá ser removido por completo.

A pintura deverá ser realizada, em duas demãos com tinta acrílica própria para piso acetinado de primeira linha. Fica a critério da fiscalização, desqualificar o material utilizado caso não seja de qualidade ou apresente qualquer outro problema.

Fica a CONTRATADA, incumbida de consultar a contratante sobre as cores que serão utilizadas.

A superfície que receberá a pintura deverá estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Pintura esmalte

Após devidamente limpas e lixadas, livres de imperfeições, as esquadrias de madeira (portas dos banheiros, novas e existentes) receberão uma demão de fundo para madeira.

Sobre o fundo, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado, específico para madeira.

Fica a CONTRATADA, incumbida de consultar a contratante sobre as cores que serão utilizadas.

Pintura esmalte

Os portões metálicos de acesso ao ginásio deverão receber uma demão de fundo preparador anti-corrosivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

A superfície que receberá o fundo anti-corrosivo deverá ser lixada estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Após aplicado o fundo preparador as superfícies deverão receber duas demãos de esmalte sintético brilhante. Esta pintura deverá ser executada com pistola de ar.

São de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer retoques necessários na pintura antes da entrega da obra.

A superfície que receberá a pintura deverá estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Pintura Epoxi piso quadra:

Toda a quadra receberá acabamento final em pintura epóxi com no mínimo duas demãos sobre o piso polido previamente tratado para receber a mesma, com cores à serem definidas pela a administração. Todas as pinturas deverão obedecer às recomendações do Fabricante, desde a preparação da superfície até a aplicação da tinta de acabamento. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias de tinta de acabamento até que se obtenha uma superfície com acabamento uniforme. A empresa contratada deverá solicitar a vistoria da Fiscalização, para avaliação e liberação. As superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da Fiscalização antes da aplicação da tinta, para posterior aprovação e liberação.

Pintura faixas demarcação

Sobre o piso deverão ser pintadas, as linhas demarcatórias das modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol e Futsal. Estas serão com tinta epoxi, e serão executadas conforme detalhe indicado no projeto arquitetônico seguindo as recomendações da fiscalização, inclusive cores e dimensões. A demarcação das modalidades seguirá as normas específicas do esporte. Deve-se utilizar fita adesiva para demarcação do layout.

As superfícies a receberem pintura deverão estar cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, furos, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes. Deverão ser aplicadas, no mínimo, duas demãos para garantir o cobrimento das faixas.

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

Serão substituídas todas as louças e metais existentes e serão colocados novos nos locais a serem construídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

Todos os acessórios deverão ser de primeira linha, isentos de trincas ou arranhões, ou qualquer outra falha ou defeitos de fabricação, ficando a critério da fiscalização, desqualificá-las caso entenda necessário.

Todos os acessórios sanitários substituídos serão testados pela fiscalização antes da entrega da obra.

Será realizada a revisão nas instalações hidrossanitárias dos banheiros e do ginásio como um todo, sendo substituído o material que se apresentar com deficiência. A fiscalização deverá aprovar estas substituições.

7. COBERTURA

Forro de PVC

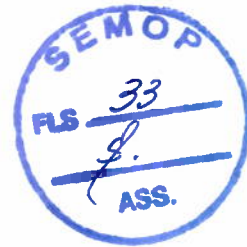
Será executado forro de PVC em todos os ambientes, vestiários, banheiros, depósitos. O forro deverá ter sempre a mesma cor e tonalidade, tanto das peças quanto do roda-forro e acabamentos. O roda-forro também deverá ser substituído. Deverão ser instalados todos os acabamentos necessários à colocação do forro e cantoneiras.

As lâminas serão instaladas no menor sentido do vão, iniciando na porta de entrada, sentido mictórios, e não deverão ter emendas.

Onde já existe, será reutilizada a estrutura de madeira existente, devendo o forro ser fixado com pregos, grampos ou parafusos. Os pontos de fixação devem estar a uma distância que permita que não haja abaulamento das peças do forro.

Cobertura em telha metálica

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando gancho em ferro galvanizado $\varnothing \frac{1}{4}$ " ou haste de alumínio $\varnothing \frac{5}{16}$ "; Na fixação não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica; As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

8. ESQUADRIAS

Portões metálicos

Nos locais onde hoje existem os portões de acesso ao ginásio, serão instalados portões novos. Estes serão metálicos, de aço, com dimensões de 2,10x1,80m, de abrir, em chapa metálica, instalado na lateral do ginásio e portão de acesso ao terreno do Ginásio, que será de 2,50x4,00m, de correr

A estrutura deverá ser metálica e reforçada, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos portões.

O mecanismo de abertura e fechamento deverá funcionar corretamente, não sendo aceitos caso haja defeitos ou irregularidades, que não estejam prumadas e alinhadas ou que a critério da fiscalização não atendam o que foi projetado.

Portas de madeira

Serão instaladas portas de madeira completas e novas em todos os ambientes do ginásio, conforme tamanhos em projeto.

As portas deverão ser semi-ocas e de faces lisas. Não serão aceitas portas em madeira de Pinus, Cedro ou similar. Deverão ser em madeira de Angelim ou peroba. Os marcos e as guarnições deverão ser em madeira de Angelim ou peroba, de primeira linha, devidamente aplainadas, lixadas e sem emendas. Não serão aceitas portas com imperfeições, buracos e salpicaduras, a superfície deve ser lisa e uniforme.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechadura de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Não serão admitidas de modo algum, portas empenadas, com defeitos, com espessura de folha menor que 3,5 cm ou de baixa qualidade.

Serão colocadas tarjetas do tipo livre/ocupado nas portas internas, na porta de entrada será colocada fechadura com chave removível.

Janelas de alumínio

Serão instaladas janelas de alumínio novas em todos os ambientes do ginásio, conforme tamanhos em projeto.

As janelas serão maxim ar com marco e estrutura de alumínio anodizado, com vidros, batentes e ferragens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Divisórias em ardósia

Nos banheiros, serão instaladas placas de ardósia, para divisórias de sanitários e chuveiros, conforme locais indicados em projeto. O granito será de primeira qualidade e seguirá o padrão existente, considerando cor, tonalidade, tipo de pedra.

A fixação das divisórias, dar-se-á com argamassa AC-III, a qual deverá ser colocada em toda a extensão das peças, permitindo que a sua fixação esteja segura.

As divisórias terão espessura de 3,0cm e estarão no prumo, cabendo à fiscalização aceitar ou não o serviço de instalação das mesmas.

10. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza geral da obra

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente varrido e limpo.

Os pisos cerâmicos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios, manchas e argamassa.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor.

Todos os serviços de limpeza serão executados com o máximo de esmero e sem danificar ou prejudicar outras partes da obra. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Termo de Recebimento Provisório da Obra, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

O recebimento da última parcela do cronograma físico financeiro está vinculada à emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra".

GLAUCIA
CANTELMO:01535974613

Assinado de forma digital por
GLAUCIA CANTELMO:01535974613
Dados: 2023.04.19 12:47:49 -03'00'

G&M Engenharia Civil
Gláucia Cantelmo
Engenheira de Produção Civil
CREA-135694/D



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231892337**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

GLAUCIA CANTELMO

Título profissional: **ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO-CIVIL**

RNP: 1409374424

Registro: MG0000135694D MG

Empresa contratada: **G&M ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME**

Registro Nacional: 38996-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira ? AMMA**

CPF/CNPJ: 19.556.760/0001-08

RUA JOSÉ PIMENTEL

Nº: 280

Complemento:

Bairro: **DINIZ II**

Cidade: **BARBACENA**

UF: **MG**

CEP: 36202280

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AMARÍLIO AUGUSTO DE PAULA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARBACENA**

UF: **MG**

CEP: 36200006

Data de Início: **01/03/2023**

Previsão de término: **20/04/2023**

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**

CPF/CNPJ: 17.095.043/0001-09

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.300,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.300,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA DO GINÁSIO DELMO MARIA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

GLAUCIA

CANTELMO:01535974613

Assinado de forma digital por
GLAUCIA CANTELMO:01535974613
Dados: 2023.04.18 07:53:20 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GLAUCIA CANTELMO - CPF: 015.359.746-13

Local

data

Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira ? AMMA - CNPJ:
19.556.760/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y4b82
Impresso em: 18/04/2023 às 07:51:53 por: , ip: 200.25.56.74



www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231992537



INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 17/04/2023

Valor pago: R\$ 96,62

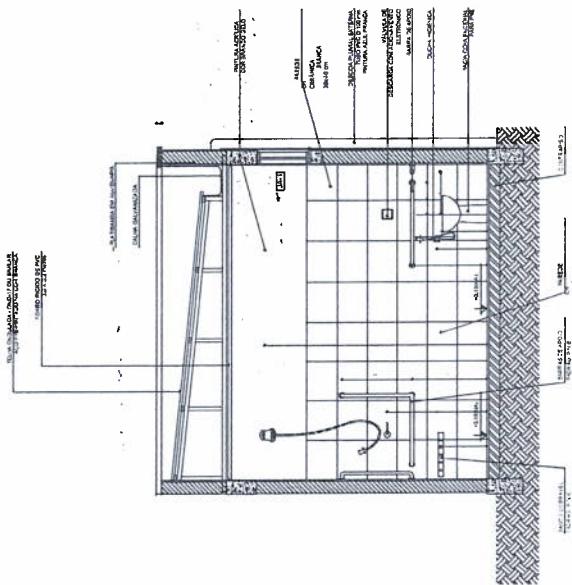
Nosso Número: 8601375875

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y4b82
Impresso em: 18/04/2023 às 07:51:54 por: , ip: 200.25.56.74

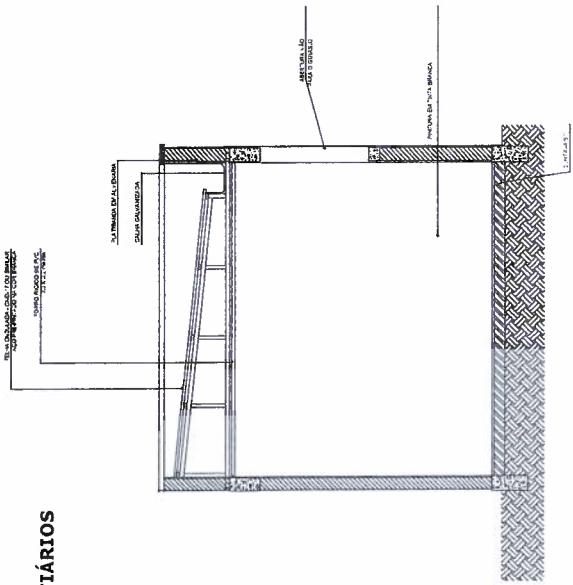
www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

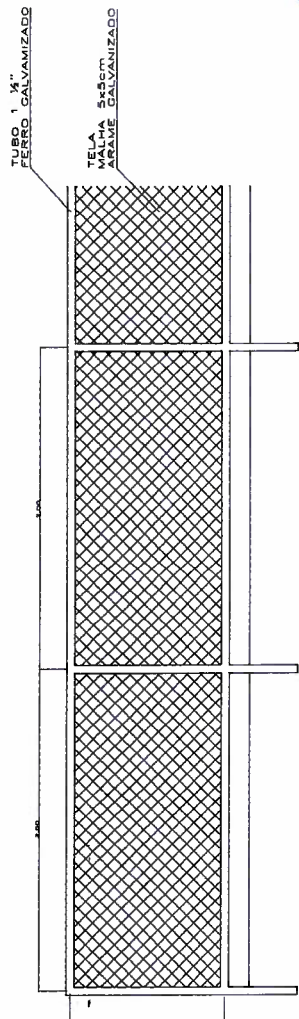




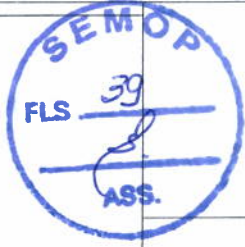
CORTE VESTIÁRIOS
ESCALA 1:25



CORTE SALA DE IMPRENSA



DET. ALAMBRADO
ESCALA 1:25



PARA USO DA PREFEITURA

EDIFICAÇÃO AREA TOTAL EXISTENTE AREA TOTAL A APROVAR AREA TOTAL DEBEMOS AREA TOTAL EDIFICADA COEFICIENTE DE APROPRIAMENTO QUANTIDADE DE UNIDADES RESIDENCIAIS		TAXA DE OCUPAÇÃO TAXA DE PERMEABILIZAÇÃO NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS
TERRENO AREA TOTAL DO LOTE COEFICIENTE DE APROPRIAMENTO QUANTIDADE DE UNIDADES RESIDENCIAIS		TAXA DE OCUPAÇÃO TAXA DE PERMEABILIZAÇÃO NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS
PARA USO DO REQUERENTE BARBACENA		
PROJETO REFORMA GINÁSIO DELMO MARIA ESPORTIVO Planta: base e planta planta demarcação quadra única		

PROJETO REFORMA GINÁSIO DELMO MARIA
ESPSPORTIVO
Planta: base e planta planta demarcação quadra
única



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177
CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



REFORMA GINÁSIO CÉLIA MAZZONI

Abril de 2023

Objeto: projeto para reforma dom ginásio poliesportivo Célia Mazzoni, sendo que o presente projeto contempla:

- ✓ Pintura da quadra;
- ✓ Reforma de vestiários;
- ✓ Reforma da arquibancada;
- ✓ Pintura;
- ✓ Equipamentos complementares da quadra;
- ✓ Reforma hidrossanitária.

O presente projeto é composto por:

- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial de cálculo;
- ✓ Cronograma físico/financeiro;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Composição de BDI
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Desenho técnico de projeto.

Observações.:

1. A planilha orçamentária refere-se ao projeto de reforma do ginásio, sendo que os quantitativos são estimados conforme vistoria in loco e alguns ajustes podem ser necessários no decorrer da obra por se tratar de reforma.
2. Os quantitativos de instalação hidráulica e instalação sanitária são estimados e deverão ser confirmados no momento da execução.

Engenheira Responsável: Glaucia Cantelmo
CREAMG: 135694/D
ART: MG20231992336

Barbacena, 18 de abril de 2023.



Eng. Jaínor Fernandes Cirino
Diretor Técnico



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA GINÁSIO CÉLIA MAZZONI

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI : 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA-GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	unid	1,00	1.390,32	1.791,01	1.791,01
1.2	ED-9076	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	264,00	20,00	25,76	6.801,70
1.3	ED-9077	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	mxmês	264,00	8,60	11,34	2.992,75
Subtotal								11.585,45
			DEMOLIÇÕES					
2.1.1	ED-48502	SETOP	Demolição manual de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição do reboco ou emboço, transporte e retirada do material demolido	m²	92,88	18,31	23,59	2.190,76
2.1.2	ED-48435	SETOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m³	2,32	92,83	119,33	276,43
2.1.3	ED-48467	SETOP	Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	unid	8,00	37,99	48,94	391,51
2.1.4	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	9,24	7,79	10,04	92,72
2.1.5	97644	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2018	m²	2,50	29,66	38,21	95,52
Subtotal								3.046,94
			FUNDAÇÕES					
			FUNDAÇÕES - SAPATAS E VIGAS BALDRAMES					
3.1.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). af_06/2017	m	5,22	131,36	169,22	883,11
3.1.2	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m²	7,13	132,36	170,51	1.214,86
3.1.3	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m³	2,00	42,62	54,90	109,87
3.1.4	96819	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	7,13	30,79	39,66	282,60
3.1.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	267,05	12,12	15,61	4.169,49
3.1.6	96556	SINAPI	Concretagem de sapatas, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento. af_11/2016	m³	3,22	762,75	982,57	3.161,43
Subtotal								9.821,36
			SUPERESTRUTURA					
			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	11,68	44,77	57,67	673,39
4.1.2	ED-48295	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (6,3mm a 12,5mm), inclusive espaçador - FERRO DE 3/8 PARA OS PILARES	kg	41,53	13,45	17,33	719,62
4.1.3	103669	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento adensamento e acabamento	m³	0,50	995,36	1.282,22	641,62
			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	25,05	67,67	87,17	2.183,67
4.2.3	ED-48295	SETOP	Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (6,3mm a 12,5mm), inclusive espaçador - FERRO DE 5/16 PARA AS VIGAS	kg	124,75	13,45	17,33	2.161,44
4.2.7	103674	SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022	m³	1,50	753,58	970,76	1.459,05
			CINTAS E VERGAS,					
4.3.1	93184	SINAPI	Verga pré-moldada para porta	m	18,00	44,94	57,89	926,27
4.3.2	93182	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada para janela	m	23,60	61,12	78,73	1.858,14
			LAJE PRÉ MOLDADA					
4.4.1	ED-50243	SETOP	Laje pré-moldada unidirecional com lajota cerâmica, capeamento de 4cm, sobrecarga de 100kg/m2, altura total de 11cm e vão livre máximo de 4m, inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com fck de 20mpa, exclusive tela armada e cimbramento	m²	73,13	137,25	176,81	12.930,14
4.4.2	ED-29563	SETOP	Armadura de tela de aço ca-60, soldada tipo q-61, diâmetro ø3,4mm, trama com dimensão (150x150)mm, inclusive espaçador, exclusive concreto	m²	73,13	16,52	21,28	1.556,33
Subtotal								25.109,66
			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.1.1	103330	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	116,22	76,88	99,04	11.510,06
Subtotal								11.510,06
			ESQUADRIAS					
			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90841	SINAPI	KIT de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	2,00	999,02	1.286,94	2.573,88



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA GINÁSIO CÉLIA MAZZONI

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI: 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.1.2	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af. 12/2020	un	4,00	1.054,32	1.358,18	5.432,70
6.1.3	ED-49593	SETOP	Porta em madeira de lei revestida em laminado melamínico, com marco em alumínio anodizado natural, tarjeta livre/ocupado e dobradiças - 55 x 160 cm	un	6,00	505,69	651,43	3.908,58
6.1.4	ED-49598	SETOP	Porta em madeira de lei revestida em laminado melamínico, com marco em alumínio anodizado natural, tarjeta livre/ocupado e dobradiças - 100 x 160 cm	un	2,00	637,48	821,20	1.642,40
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
6.4.1	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af. 12/2019	m²	3,90	520,32	670,28	2.614,08
6.6			VIDROS					
6.6.4	102168	SEINFRA	Instalação de vidro liso incolor, e = 8 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bagueira. af. 01/2021_ps	m²	24,00	278,10	358,25	8.597,96
						Subtotal		24.769,60
7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	ED-48408	SETOP	Engradamento para telhado	m²	101,00	79,40	102,28	10.330,59
7.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af. 07/2019	m²	101,00	67,14	86,49	8.735,46
7.3	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m	21,50	100,42	129,36	2.781,26
						Subtotal		21.847,32
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	8,81	41,12	52,97	466,81
8.2	98557	SINAPI	Impermeabilização de piso com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	57,80	41,12	52,97	3.061,71
								3.528,52
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1			PAREDE					
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. af. 10/2022	m²	233,42	4,06	5,23	1.220,81
9.1.2	87535	SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af. 06/2014	m²	158,76	30,68	39,52	6.274,51
9.1.3	87547	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af. 06/20	m²	74,66	22,59	29,10	2.172,64
9.1.4	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x40 cm aplicadas a meia altura das paredes. af. 02/2023_pe	m²	158,76	65,20	83,99	es
9.2			TETO					
9.2.1	87881	SINAPI	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. af. 10/2022	m²	102,40	6,37	8,21	
9.2.2	96116	SINAPI	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af. 05/2017_ps	m²	124,20	72,69	93,64	11.630,00
						Subtotal		21.297,95
10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1	87747	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af. 07/2021	m²	57,80	51,90	66,86	3.864,37
10.2	ED-50619	SETOP	Polimento mecanizado de superfície em concreto, inclusive acabamento de concretagem em nivelamento a laser (nível zero)	m²	924,00	11,87	15,29	14.128,82
10.3	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas antiderrapante de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af. 02/2023_pe	m²	57,80	50,91	65,58	3.790,65
10.4	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	4,40	80,50	103,70	456,28
						Subtotal		22.240,13
11			PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1			ARQUIBANCADA					
11.1.1	102488	SINAPI	Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza. af. 05/2021	m²	336,00	3,12	4,02	1.350,45
11.1.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas - azul claro, 2 demãos	m²	336,00	13,68	17,62	5.921,19
11.2			GINÁSIO - PAREDES INTERNAS - TETO					
11.2.1	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas - branco gelo, 2 demãos	m²	494,14	13,68	17,62	8.708,02
11.2.2								
11.3			GINÁSIO - PAREDES EXTERNAS					
11.3.1	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas - cinza claro, 2 demãos	m²	728,73	13,68	17,62	12.842,03
11.4			ESQUADRIAS					
11.4.1	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	47,10	15,76	20,30	956,23
11.4.2	100742	SINAPI	Pintura de esmalte sintético para esquadria metálica, 2 demãos (guarda corpo)	m²	148,00	22,84	29,42	4.354,53
11.5			PISO QUADRA					
11.5.1	ED-9934	SETOP	Pintura epóxi em piso, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de primer epóxi	m²	924,00	45,83	59,04	54.551,30
11.5.2	ED-50490	SETOP	Pintura epóxi em faixas de demarcação de piso, duas (2) demãos, faixa com largura de 5 cm	m	431,89	18,69	24,08	10.398,43
						Subtotal		99.082,17



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

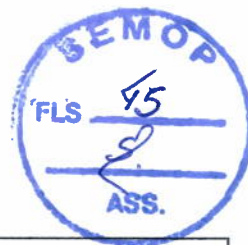
Obra: REFORMA GINÁSIO CÉLIA MAZZONI

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI : 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1	89446	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 25 mm	m	50,00	6,38	8,22	410,94
12.2	89448	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 40 mm	m	0,35	19,97	25,73	9,00
12.3	89449	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 50 mm	m	15,27	22,05	28,40	433,74
12.4	89450	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 60 mm	m	10,00	35,60	45,86	458,60
12.5	89451	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 75mm	m	5,00	58,26	75,05	375,25
12.6	94713	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 1/2"	un	1,00	291,73	375,81	375,81
12.7	94789	SINAPI	Adaptador soldável longo com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 1/2"	un	1,00	278,54	358,82	358,82
12.8	94856	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	31,00	5,93	7,64	236,81
12.9	89596	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	un	14,00	10,64	13,71	191,89
12.10	89595	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/4"	un	7,00	15,56	20,04	140,31
12.11	89613	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2"	un	2,00	33,45	43,09	86,18
12.12	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 60mm-50mm	un	3,00	22,28	28,70	86,10
12.13	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 50mm-25mm	un	3,00	22,28	28,70	86,10
12.14	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 60mm-25mm	un	5,00	22,28	28,70	143,51
12.15	89605	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 60mm-50mm	un	1,00	22,28	28,70	28,70
12.16	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm	un	2,00	5,85	7,54	15,07
12.17	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm	un	1,00	95,58	123,13	123,13
12.18	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm	un	23,00	8,39	10,81	248,58
12.19	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm	un	7,00	14,18	18,27	127,87
12.20	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm	un	4,00	46,43	59,81	239,24
12.21	89605	SINAPI	Luva soldável 25mm	un	13,00	22,28	28,70	373,11
12.22	89605	SINAPI	Luva soldável 50mm	un	4,00	22,28	28,70	114,80
12.23	89605	SINAPI	Luva soldável 60mm	un	1,00	22,28	28,70	28,70
12.24	90373	SINAPI	Joelho 90 soldável com rosca 25 x 3/4" mm	un	1,00	13,26	17,08	17,08
12.25	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	10,00	13,26	17,08	170,82
12.26	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2"	un	7,00	32,58	41,97	293,79
12.27	89395	SINAPI	Tê 90 soldável 25mm	un	6,00	11,66	15,02	90,12
12.28	89625	SINAPI	Tê soldável 50mm	un	2,00	23,11	29,77	59,54
12.29	89628	SINAPI	Tê soldável 60mm	un	9,00	52,71	67,90	611,11
12.30	89629	SINAPI	Tê soldável 75mm	un	2,00	90,69	116,83	233,65
12.31	89627	SINAPI	Tê de redução soldável 50mm - 25mm	un	3,00	21,08	27,16	81,47
12.32	86884	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2" - 30cm	un	10,00	10,10	13,01	130,11
12.33	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm	un	1,00	68,43	88,15	88,15
12.34	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	3,00	23,35	30,08	90,24
12.35	90371	SINAPI	Registro de esfera 3/4"	un	1,00	22,46	28,93	28,93
12.36	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2"	un	1,00	367,84	473,85	473,85
12.37	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	5,00	208,89	269,09	1.345,46
12.38	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	10,00	117,81	151,76	1.517,63
12.39	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	8,00	111,66	143,84	1.150,72
12.40	ED-29741	SETOP	Caixa d'água de polietileno, capacidade de 3.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/ saída de água	un	1,00	2.714,24	3.496,48	3.496,48
						Subtotal		14.571,43

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89714	SINAPI	Tube de PVC rígido 100mm	m	20,00	37,59	48,42	968,47
14.2	89711	SINAPI	Tube de PVC rígido 40mm	m	20,00	20,65	26,60	532,03
14.3	89712	SINAPI	Tube de PVC rígido 50mm	m	20,00	27,01	34,79	695,89
14.4	89511	SINAPI	Tube de PVC rígido 75mm	m	3,66	40,99	52,80	193,26
14.5	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm	un	3,00	27,74	35,73	107,20
14.6	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm	un	7,00	14,91	19,21	134,45
14.7	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm	un	10,00	9,72	12,52	125,21
14.8	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm	un	2,00	31,05	40,00	80,00
14.9	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm	un	3,00	14,05	18,10	54,30
14.10	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm	un	2,00	9,45	12,17	24,35
14.11	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° com anel para esgoto secundário 40mm - 1 1/2"	un	2,00	9,45	12,17	24,35
14.12	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	1,00	101,83	131,18	131,18
14.13	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	2,00	94,12	121,25	242,49
14.14	89785	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm	un	4,00	26,33	33,92	135,67
14.15	89561	SINAPI	Junção PVC simples 40mm-40mm	un	2,00	15,20	19,58	39,16
14.16	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-75mm	un	2,00	33,38	43,00	86,00
14.17	89784	SINAPI	Tê PVC sanitario 50mm-50mm	un	3,00	23,56	30,35	91,05
14.18	89687	SINAPI	Tê PVC sanitario 75mm-75mm	un	2,00	54,50	70,21	140,41



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA GINÁSIO CÉLIA MAZZONI

Data de preço: FEVEREIRO/2023 com desoneração

BDI : 28,82%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14.19	89748	SINAPI	Curva 90° curta 100 mm	un	5,00	44,47	57,29	286,43
14.20	89728	SINAPI	Curva 90° curta 40 mm	un	10,00	12,89	16,60	166,05
14.21	89735	SINAPI	Curva 90° longa 50 mm	un	3,00	26,59	34,25	102,76
14.22	89743	SINAPI	Curva 90° longa 75 mm	un	2,00	66,37	85,50	171,00
14.23	89707	SINAPI	Caixa sifonada 100x100x50mm	un	6,00	41,58	53,56	321,38
14.24	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	1,00	41,58	53,56	53,56
14.25	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	2,00	88,29	113,74	227,47
						Subtotal		5.134,11
15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	4,00	308,41	397,29	1.589,18
15.2	95471	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	4,00	308,41	397,29	1.589,18
15.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga com duplo acionamento, Deca ou equivalente	un	8,00	317,31	408,76	3.270,07
15.5	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, suspenso, Deca ou equivalente	un	2,00	153,74	198,05	396,10
15.6	88903	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	8,00	377,73	486,59	3.892,73
15.7	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	6,00	86,36	111,25	667,49
15.8	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	8,00	58,88	75,85	606,79
15.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca, Deca ou equivalente	un	2,00	58,88	75,85	151,70
15.10	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	10,00	379,61	489,01	4.890,14
15.11	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho, Deca ou equivalente	un	2,00	1.117,43	1.439,47	2.878,95
						Subtotal		19.932,32
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	10,00	30,80	39,68	396,77
16.2	ED-50201	CPU	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10,00	22,97	29,59	295,90
						Subtotal		692,67
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1	ED-48532	SETOP	Divisória em ardósia e = 3 cm, inclusive ferragens em latão cromado	m²	25,74	299,30	385,56	9.924,27
19.6	ED-49572	SETOP	Rede de vôlei com mastro em tubo galvanizado sem pedestal	unid	1,00	564,14	726,73	726,73
19.7	ED-49574	SETOP	Tabela de basquete em poste metálico e suporte de piso	unid	2,00	2.648,62	3.411,95	6.823,90
19.8	ED-49569	SETOP	Trave de gol em tubo galvanizado para quadra, inclusive rede e pintura	unid	2,00	3.108,32	4.004,14	8.008,28
19.9	SINAPI	99839	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares m cr 477,73 e de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2 , gradil formado por barras chalas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico	m	74,00	477,73	615,41	45.540,47
19.10	SINAPI	102364	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5c m (exceto mureta) - Alambrado movel	m²	54,00	202,53	260,90	14.088,55
						Subtotal		85.112,20
20			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	ED-50266	SETOP	Limpeza de obra	m²	1.019,90	6,46	8,32	8.487,38
						Subtotal		8.487,38
						Valor TOTAL com BDI		387.769,25

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto de reforma do Ginásio Célia Mazzoni. Os quantitativos são de acordo com o levantamento feito in loco e alguns ajustes podem se fazer necessários, pelo projeto se tratar de reforma.

2 - Os quantitativos de instalação hidráulica e instalação sanitária são estimados, deverão ser confirmados no momento da execução.

GLAUCIA
CANTELMO:01535974613

Assinado de forma digital por
GLAUCIA CANTELMO:01535974613
Dados: 2023.04.18 07:46:35 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO CÉLIA MAZZONI

SUB-ITEM	Comp. (m)	DESCRICOÃO	Alt. Peça andaime	Quant.	Reaterro	Regularização	Mês	TOTAL
ANDAIME		Largura. (m)	Alt. (m)					
Parede 1	22		1,5	4,00			1,00	284,00
Parede 2			1,5	4,00			1,00	132,00
INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO								
		Largura. (m)	Alt. (m)	Quant.	Concreto	Escavação	Regularização	Impermeabilizaçã
Sapata1	0,60	0,60	0,60	1,00	3,22	5,22	7,13	8,61
Sapata2	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata3	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata4	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata5	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata6	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata7	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata8	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata9	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Sapata10	0,60	0,60	0,60	1,00	0,22	0,23	0,36	
Viga Baldrame 1 (2x)	1,95	0,15	0,30	2,00	0,18	0,48	0,585	1,4625
Viga Baldrame 2 (2x)	4,80	0,15	1,18	2,00	0,43	1,18	1,44	3,6
Viga Baldrame 3 (2x)	5,00	0,15	0,30	2,00	0,45	1,23	1,5	3,75
Viga Baldrame 4 (1x)	9,90	0,15	0,30	1,00	0,45	1,21	1,485	7,425
SUPERESTRUTURA								
		Largura. (m)	Alt. (m)	Quant.	Concreto	Fôrma	Regularização	
Pilares	0,20	0,15	2,78	4,00	0,50	11,68		
	0,20	0,15	2,78	2,00	0,33	7,78		
					0,17	3,89		
VIGAS NÍVEL 2,60 M								
	1,95	0,15	0,30	2,00	1,50	25,05		
	4,80	0,15	0,30	2,00	0,18	2,93		
	5,00	0,15	0,30	2,00	0,43	7,20		
	9,90	0,15	0,30	1,00	0,45	7,50		
					0,45	7,43		
					0,00	73,13		
	4,80	0,82		2,00	0,00	7,87		
	1,60	1,80		2,00	0,00	5,76		
	11,9	5,00		1,00	0,00	59,50		
LAJE PRÉ MOLDADA								
5.0		ALVENARIA						
5.1		Alvenaria em tijolo cerâmico furado esp=15 cm a revestir	Comp. (m)	Alt. (m)	Descontos	Quant.	esp=11 cm	Total (m²)
			4,80	2,60		2,00	116,22	
			0,80	2,60		2,00	24,96	
		VESTIÁRIOS					4,16	
						2,00	0,00	
						2,00	0,00	
						2,00	0,00	
						2,00	0,00	
		PLATIBANDA VESTIÁRIO	4,80	2,60		2,00	24,96	
		PLATIBANDA COBERTURA FRONTAL	23,90	2,60		2,00	62,14	



6.0	ESQUADRIAS	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.	Soleiras	VERGA E CONTRAVERG A	PINTURA	Total (m²)
6.1	Portas							
	PM1 - madeira	0,80	2,10	4,00	3,20	4,80	16,80	18,84
	PM2 - madeira	0,60	1,60	4,00		4,00	9,60	6,72
	PM3 - madeira	0,90	1,60	4,00		5,20	14,40	3,84
	PM4 - madeira	0,60	2,10	2,00	1,20	2,00	6,30	5,76
								2,52
6.2	Janelas							
	E1	0,50	0,50	6,00		10,80		3,90
	E2	1,20	0,50	4,00		12,80		1,50
								2,40
6.3	Guarda corpo							
	Guarda corpo			3,00				20,82
7.0	COBERTURA							
7.1	COBERTURA VESTIÁRIOS E PARTE FRONTAL	Larg. (m)	Alt. (m)	Coefficiente	Quant.	Área	Peso	Total
7.1.3	Cobertura em telha metálica vestiários e cobertura frontal							
		21,5				101,00		101,00
8.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO							
	REVESTIMENTO DE PAREDE	Alt. (m)	Descontos	Quant.	Lados	Descontos	Perímetro	Total
	Chapisco/Reboco Interno							
		4,90	2,60	2,00	1,00			233,42
		4,72	2,60	2,00	1,00			24,96
		3,05	2,60	2,00	1,00			24,54
	VESTIÁRIO	2,92	2,60	2,00	1,00			15,86
		1,75	2,60	2,00	1,00			15,18
		1,95	2,60	2,00	1,00			9,10
		3,05	2,60	2,00	1,00			10,14
		2,85	1,80	2,00	1,00			21,96
	BANHEIROS	3,00	2,60	4,00	1,00			29,64
		1,00	2,60	2,00	1,00			31,20
		2,85	2,60	2,00	1,00			5,20
	DEPÓSITO	1,41	2,60	2,00	1,00			9,82
		23,90	0,60	1,00	1,00			7,33
	PLATIBANDA COBERTURA FRONTAL							
	Revestimentos cerâmicos	Comp. (m)	Alt. (m)	Descontos	Lados	Descontos	Perímetro	Total
	Cerâmica							
		4,80	1,80	2,00	1,00			158,76
		4,72	1,80	2,00	1,00			17,28
		3,05	1,80	2,00	1,00			16,99
	VESTIÁRIO	2,92	1,80	2,00	1,00			10,98
		1,75	1,80	2,00	1,00			10,51
		1,95	1,80	2,00	1,00			6,30
		3,05	1,80	2,00	1,00			7,02
		2,85	1,80	2,00	1,00			21,96
		3,00	1,80	4,00	1,00			20,52
		1,00	1,80	2,00	1,00			21,60
	BANHEIROS	2,85	1,80	2,00	1,00			3,60
	DEPÓSITO	1,85	1,80	2,00	1,00			10,26
		1,41	1,80	2,00	1,00			6,66
	TETOS	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant.	Largura	Área	Perímetro	Total
	Chapisco							
		vestiários		2,00	36,00	18,00		102,40
		parte fronta entrada ginásio		1,00	66,40	66,40		66,40
		vestiários		2,00	18,00	18,00		124,20
		banheiros		2,00	8,55	8,55		36,00
		depositos		2,00	4,70	4,70		17,10
	Ferro de PVC							4,70



8.0	PISOS	parte frontal entrada ginásio		1,00	66,40	Perímetro	66,40	Total
		Quant.	Area					
	VESTIÁRIO	Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		2	18,00			66,40
	BANHEIRO	Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		2	8,55			77,80
	DEPÓSITO	Cerâmica 40x40, cor branco gelo, antiderrapante		2	2,35			36,00
	PINTURA							17,10
	Pintura Externa	Comp. (m)	Alt. (m)	Lados	Area	Perímetro		4,70
	GINÁSIO	42,00	1,00	2,00	205,69			728,73
		11,02	5,15	2,00				411,38
	VESTIÁRIOS/BANHEIROS/PLATIBANDAS	11,90	5,15	1,00				84,00
		23,90	2,45	1,00				113,51
	Pintura Interna	Comp. (m)	Alt. (m)/Larg. (m)	Quant.		Perímetro		61,29
	GINÁSIO			2,00				58,56
		4,80	0,80	2,00				494,14
		4,72	0,80	1,00				411,38
		3,05	0,80	1,00				0,00
	VESTIÁRIOS	2,92	0,80	1,00				7,68
		1,75	0,80	1,00				7,55
		1,95	0,80	1,00				7,88
		3,05	1,80	2,00				4,88
	BANHEIROS	2,85	0,80	1,00				4,67
		1,00	0,80	1,00				2,80
		3,00	0,80	2,00				3,12
		2,85	0,80	1,00				21,96
	DEPÓSITO	1,85	0,80	1,00				9,12
		1,41	0,80	1,00				9,60
	ARQUIBANCADA PISO	42,00	0,60	8,00				1,60
	ARQUIBANCADA ESPELHO	42,00	0,40	8,00				4,56
	Pintura Piso	Comp. (m)	Alt. (m)/Larg. (m)	Quant.	Area	Perímetro		2,96
	Pintura Epoxi piso quadra	42,00	22,00	2,00				2,26
	Pintura faixas de demarcação	431,69						336,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Comp. (m)	Alt. (m)	Lados	Descontos	Perímetro		201,60
	Divisória	1,00	1,8	4,00				134,40
		0,25	1,8	2,00				924,00
	Divisória Granito vestiários	0,18	1,8	4,00				431,89
		1,70	1,8	2,00				25,74
		1,12	1,8	2,00				7,20
		1,5	1,8	2,00				0,90
	Divisória Granito banheiros	0,115	1,8	4,00				1,26
		Comp. (m)	Alt. (m)	Quant.	Descontos	Perímetro		6,12
	Alambrado	18,00	1,5	2,00				4,03
	Alambrado							5,40
								0,83
								54,00
								54,00



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.585,45	2,99%	100%					
		11.585,45							
2	DEMOLIÇÕES	3.046,94	0,79%	100%					
		3.046,94							
3	FUNDAÇÕES	9.821,36	2,53%	100%					
		9.821,36							
4	SUPERESTRUTURA	25.109,66	6,48%		100%				
		25.109,66							
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	11.510,06	2,97%		50%	50%			
		11.510,06							
6	ESQUADRIAS	24.769,60	6,39%			5,755,03	100%		
		24.769,60							
7	SISTEMAS DE COBERTURA	21.847,32	5,63%				50%	24.769,60	
		21.847,32							
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.528,52	0,91%		100%			10,923,66	
		3.528,52							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	21.297,95	5,49%		50%	50%			
		21.297,95							
10	SISTEMAS DE PISOS	22.240,13	5,74%				50%		
		22.240,13							
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	99.082,17	25,55%			11,120,06	11,120,06	50%	
		99.082,17							
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	14.571,43	3,76%					49,541,08	
		14.571,43							
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5.134,11	1,32%		100%				
		5.134,11							
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	19.932,32	5,14%						100%
		19.932,32							
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	692,67	0,18%						19,932,32
		692,67							
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	85.112,20	21,95%					50%	50%
		85.112,20							
20	SERVIÇOS FINAIS	8.487,38	2,19%					42,556,10	100%
		8.487,38							
Valores totais		387.769,25		R\$ 24.453,75	R\$ 50.176,30	R\$ 53.019,15	R\$ 96.354,40	R\$ 92.097,18	R\$ 71.668,46



Assinado de forma digital por
 GLAUCIA CANTELHO:01535974613
 Dados: 2023.04.18 07:44:37 -03'00'

GLAUCIA
 CANTELHO:01535974613

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

Composição do BDI sugerida		Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	a	1,00%	28,82% $\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{1 - \text{i}}$ <p>Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU</p>
Risco (R)	0,97%	a	1,27%	
Despesas financeiras (DF)	0,59%	a	1,39%	
Administração Central (AC)	3,00%	a	5,50%	
Lucro (L)	6,16%	a	8,96%	
	Irr		5,00%	
	Cofins		3,00%	
	Pis		0,65%	
	Cprb		4,50%	
Tributos (I)			Tributos (I)	
			Seguros (S)	0,80%
			Risco (R)	0,97%
			Despesas financeiras (DF)	0,59%
			Administração Central (AC)	3,00%
			Lucro (L)	6,16%





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO GINÁSIO CÉLIA MAZZONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

SUMÁRIO

1.SERVIÇOS PRELIMINARES	4
2.SERVIÇOS EM TERRA	6
3.INFRAESTRURA	6
4.PAVIMENTAÇÃO	7
5.REVESTIMENTOS.....	8
6.PINTURA	9
7.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
8.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	10
9.COBERTURA	11
10.ESQUADRIAS.....	11
11.SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13
12.SERVIÇOS FINAIS.....	13



**MEMORIAL
DESCRITIVO**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços, materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas na execução da Reforma do Ginásio Delmo Maria no município de Barbacena.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, de acordo com a NR-18, sendo esta uma obrigação da **CONTRATADA**.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Deverá também ser fornecido e mantido na Obra a cargo da **CONTRATADA** o Diário de Obra o qual deverá ser entregue à prefeitura Municipal para a fiscalização de obras ao final de cada mês, contendo todas as informações devidamente preenchidas, com assinatura do engenheiro responsável e da fiscalização.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das taxas, impostos e demais despesas geradas pela obra, bem como o recolhimento do ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- Reforma dos banheiros do ginásio;
- Polimento e nova pintura do piso do ginásio;
- Construção de novos vestiários.

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A CONTRATADA deverá providenciar, no início das obras, a placa da obra com dimensões mínimas de 1,50x3,00m, com a identificação da empresa, constando o nome do responsável técnico pela execução, bem como a identificação da obra.

Esta deverá permanecer durante todo o período de execução da obra, em local visível.

Demolições e remoções

Haverá demolição de todo o revestimento de piso e parede dos banheiros e depósitos existentes, além de portas e janelas;

Nos banheiros, serão realizadas as seguintes remoções:

- janelas basculantes e vidros de ambos os banheiros, masculino e feminino;
- todas as portas dos banheiros;
- piso cerâmico;
- azulejo;
- forro de PVC;
- demolição das alvenarias internas de divisão dos banheiros;
- todas as louças e metais

2. SERVIÇOS EM TERRA

Escavação manual de solo

Deverá ser executado escavação manual, para posterior execução de sapatas. As medidas de escavação se encontra na memória de cálculo do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. A empresa executora deverá desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação

3. INFRAESTRUTURA

3.1 Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

3.2 Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 15x30cm.

3.3 Lajes

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 11 cm.

4. REVESTIMENTOS EXTERNOS E INTERNOS

Revestimento cerâmico em paredes

Nos banheiros existentes deverá ter a substituição da cerâmica da parede, deverá ser executada a colocação de novas peças cerâmicas, contendo as dimensões do projeto, bem como, cor, modelo e tonalidade conforme definição da fiscalização

Não serão aceitas peças com trincas, quebradas, manchadas, com tonalidades distintas, que não apresente superfície plana ou que não estejam em seu esquadro perfeito.

O assentamento das peças dar-se-á com a utilização de espaçadores plásticos com a espessura da fuga de acordo com aquelas existentes no local e com argamassa AC-II.

O ajuste de posicionamento e a fixação das peças podem ser realizados por meio de pequenas batidas com martelo de borracha ou colher de pedreiro. Os cortes das peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

devem ser feitos com equipamentos adequados, permitindo arremates perfeitos com o cobrimento dos cortes por rejunte e devem ser executados antes da aplicação da argamassa colante. A cor do rejunte deve seguir o padrão existente e ser aprovada pela fiscalização.

Não serão aceitas peças assentadas com ponto de argamassa, fora de alinhamento, com juntas em tamanho diferente ao especificado, não niveladas, com falha de preenchimento. A limpeza das peças, incluído a remoção de restos de argamassa ou mesmo de tinta é de responsabilidade total da CONTRATADA.

Revestimento cerâmico para piso

Nos banheiros existentes deverá ter a substituição do piso cerâmico, deverá ser executada a colocação de novas peças cerâmicas, contendo as dimensões do projeto, bem como, cor, modelo e tonalidade conforme definição da fiscalização.

Não serão aceitas peças com trincas, quebradas, manchadas, com tonalidades distintas, que não apresente superfície plana ou que não estejam em seu esquadro perfeito.

A resistência do piso deve ser PEI 5, não sendo aceito aquele com resistência inferior ao especificado. O assentamento das peças dar-se-á com a utilização de espaçadores plásticos com a espessura da fuga de acordo com aquelas existentes no local e com argamassa AC-II.

O ajuste de posicionamento e a fixação das peças podem ser realizados por meio de pequenas batidas com martelo de borracha ou colher de pedreiro. Os cortes das peças devem ser feitos com equipamentos adequados, permitindo arremates perfeitos com o cobrimento dos cortes por rejunte e devem ser executados antes da aplicação da argamassa colante. A cor do rejunte deve seguir o padrão existente e ser aprovada pela fiscalização.

Não serão aceitas peças assentadas com ponto de argamassa, fora de alinhamento, com juntas em tamanho diferente ao especificado, não niveladas, com falha de preenchimento. A limpeza das peças, incluído a remoção de restos de argamassa ou mesmo de tinta é de responsabilidade total da CONTRATADA.

Polimento piso quadra

Será realizado o todo o polimento do piso da quadra com a utilização de politrizes, conforme orientação do fabricante e especificações de acabamento. O primeiro polimento deverá ser manual, com esmeris de grana n.º 30, não antes de sessenta horas após o lançamento da argamassa de alta resistência, para remoção das rebarbas maiores. O polimento mecânico somente poderá ser iniciado uma semana após a formação do piso, utilizando-se esmeris sempre mais finos. Eventuais falhas ou "ninhos" na superfície serão corrigidos através de estucagem com a mesma argamassa de alta resistência usada no piso. O polimento final será realizado com esmeris sempre mais finos, até o de grana n.º 120. Concluído o polimento, serão aplicadas duas demãos de cera virgem, seguidas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

eventual lustração.

5. PINTURA

Pintura acrílica arquibancadas

A superfície das arquibancadas deverá ser limpa e lixada, quando apresentar imperfeições, as quais devem ser corrigidas antes da aplicação da pintura.

Após procedido o lixamento, o material pulverulento deverá ser removido por completo.

A pintura deverá ser realizada, em duas demãos com tinta acrílica própria para piso acetinado de primeira linha. Fica a critério da fiscalização, desqualificar o material utilizado caso não seja de qualidade ou apresente qualquer outro problema.

Fica a CONTRATADA, incumbida de consultar a contratante sobre as cores que serão utilizadas.

A superfície que receberá a pintura deverá estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Pintura esmalte

Após devidamente limpas e lixadas, livres de imperfeições, as esquadrias de madeira (portas dos banheiros, novas e existentes) receberão uma demão de fundo para madeira.

Sobre o fundo, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado, específico para madeira.

Fica a CONTRATADA, incumbida de consultar a contratante sobre as cores que serão utilizadas.

Pintura esmalte

Os portões metálicos de acesso ao ginásio deverão receber uma demão de fundo preparador anti-corrosivo.

A superfície que receberá o fundo anti-corrosivo deverá ser lixada estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Após aplicado o fundo preparador as superfícies deverão receber duas demãos de esmalte sintético brilhante. Esta pintura deverá ser executada com pistola de ar.

São de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer retoques necessários na pintura antes da entrega da obra.

A superfície que receberá a pintura deverá estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Pintura Epoxi piso quadra:



Toda a quadra receberá acabamento final em pintura epóxi com no mínimo duas demãos sobre o piso polido previamente tratado para receber a mesma, com cores à serem definidas pela administração. Todas as pinturas deverão obedecer às recomendações do Fabricante, desde a preparação da superfície até a aplicação da tinta de acabamento. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias de tinta de acabamento até que se obtenha uma superfície com acabamento uniforme. A empresa contratada deverá solicitar a vistoria da Fiscalização, para avaliação e liberação. As superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da Fiscalização antes da aplicação da tinta, para posterior aprovação e liberação.

Pintura faixas demarcação

Sobre o piso deverão ser pintadas, as linhas demarcatórias das modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol e Futsal. Estas serão com tinta epoxi, e serão executadas conforme detalhe indicado no projeto arquitetônico seguindo as recomendações da fiscalização, inclusive cores e dimensões. A demarcação das modalidades seguirá as normas específicas do esporte. Deve-se utilizar fita adesiva para demarcação do layout.

As superfícies a receberem pintura deverão estar cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, furos, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes. Deverão ser aplicadas, no mínimo, duas demãos para garantir o cobrimento das faixas.

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão substituídas todas as louças e metais existentes e serão colocados novos nos locais a serem construídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

Todos os acessórios deverão ser de primeira linha, isentos de trincas ou arranhões, ou qualquer outra falha ou defeitos de fabricação, ficando a critério da fiscalização, desqualificá-las caso entenda necessário.

Todos os acessórios sanitários substituídos serão testados pela fiscalização antes da entrega da obra.

Será realizada a revisão nas instalações hidrossanitárias dos banheiros e do ginásio como um todo, sendo substituído o material que se apresentar com deficiência. A fiscalização deverá aprovar estas substituições.

7. COBERTURA

Forro de PVC

Será executado forro de PVC em todos os ambientes, vestiários, banheiros, depósitos. O forro deverá ter sempre a mesma cor e tonalidade, tanto das peças quanto do roda-forro e acabamentos. O roda-forro também deverá ser substituído. Deverão ser instalados todos os acabamentos necessários à colocação do forro e cantoneiras.

As lâminas serão instaladas no menor sentido do vão, iniciando na porta de entrada, sentido mictórios, e não deverão ter emendas.

Onde já existe, será reutilizada a estrutura de madeira existente, devendo o forro ser fixado com pregos, grampos ou parafusos. Os pontos de fixação devem estar a uma distância que permita que não haja abaulamento das peças do forro.

Cobertura em telha metálica

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando gancho em ferro galvanizado $\varnothing \frac{1}{4}$ " ou haste de alumínio $\varnothing \frac{5}{16}$ "; Na fixação não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica; As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

8. ESQUADRIAS

Portões metálicos

Nos locais onde hoje existem os portões de acesso ao ginásio, serão instalados portões novos. Estes serão metálicos, de aço, com dimensões de 2,10x1,80m, de abrir, em chapa metálica.

A estrutura deverá ser metálica e reforçada, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos portões.

O mecanismo de abertura e fechamento deverá funcionar corretamente, não sendo aceitos caso haja defeitos ou irregularidades, que não estejam prumadas e alinhadas ou que a critério da fiscalização não atendam o que foi projetado.

Portas de madeira

Serão instaladas portas de madeira completas e novas em todos os ambientes do ginásio, conforme tamanhos em projeto.

As portas deverão ser semi-ocas e de faces lisas. Não serão aceitas portas em madeira de Pinus, Cedro ou similar. Deverão ser em madeira de Angelim ou peroba. Os marcos e as guarnições deverão ser em madeira de Angelim ou peroba, de primeira linha, devidamente aplainadas, lixadas e sem emendas. Não serão aceitas portas com imperfeições, buracos e salpicaduras, a superfície deve ser lisa e uniforme.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechadura de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Não serão admitidas de modo algum, portas empenadas, com defeitos, com espessura de folha menor que 3,5 cm ou de baixa qualidade.

Serão colocadas tarjetas do tipo livre/ocupado nas portas internas, na porta de entrada será colocada fechadura com chave removível.

Janelas de alumínio

Serão instaladas janelas de alumínio novas em todos os ambientes do ginásio, conforme tamanhos em projeto.

As janelas serão maxim ar com marco e estrutura de alumínio anodizado, com vidros, batentes e ferragens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Divisórias em ardósia

Nos banheiros, serão instaladas placas de ardósia, para divisórias de sanitários e chuveiros, conforme locais indicados em projeto. O granito será de primeira qualidade e seguirá o padrão existente, considerando cor, tonalidade, tipo de pedra.

A fixação das divisórias, dar-se-á com argamassa AC-III, a qual deverá ser colocada em toda a extensão das peças, permitindo que a sua fixação esteja segura.

As divisórias terão espessura de 3,0cm e estarão no prumo, cabendo à fiscalização aceitar ou não o serviço de instalação das mesmas.

10. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza geral da obra

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente varrido e limpo.

Os pisos cerâmicos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios, manchas e argamassa.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor.

Todos os serviços de limpeza serão executados com o máximo de esmero e sem danificar ou prejudicar outras partes da obra. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Termo de Recebimento Provisório da Obra, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

O recebimento da última parcela do cronograma físico financeiro está vinculada à emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra".

GLAUCIA
CANTELMO:01535974613

Assinado de forma digital por
GLAUCIA CANTELMO:01535974613
Dados: 2023.04.18 07:50:02 -03'00'

G&M Engenharia Civil
Gláucia Cantelmo
Engenheira de Produção Civil
CREA-135694/D



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



1. Responsável Técnico

GLAUCIA CANTELMO

Título profissional: ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO-CIVIL

RNP: 1409374424

Registro: MG0000135694D MG

Empresa contratada: G&M ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME

Registro Nacional: 38996-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira ? AMMA

CPF/CNPJ: 19.556.760/0001-08

RUA JOSÉ PIMENTEL

Nº: 280

Complemento:

Bairro: DINIZ II

Cidade: BARBACENA

UF: MG

CEP: 36202280

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: FUNCIONÁRIOS

Cidade: BARBACENA

UF: MG

CEP: 36200008

Data de Início: 01/03/2023

Previsão de término: 20/04/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

CPF/CNPJ: 17.095.043/0001-09

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1.092,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1.092,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA DO GINÁSIO CÉLIA MAZZONI NO MUNICÍPIO DE BARBACENA

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

GLAUCIA

Assinado de forma digital por

CANTELMO:01535974613

GLAUCIA CANTELMO:01535974613

Dados: 2023.04.18 07:52:55 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GLAUCIA CANTELMO - CPF: 015.359.746-13

de _____ de _____

Local

data

Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira ? AMMA - CNPJ:
19.556.760/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zyYbb
Impresso em: 18/04/2023 às 07:51:13 por: , ip: 200.25.56.74





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG



Página 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 17/04/2023

Valor pago: R\$ 96,62

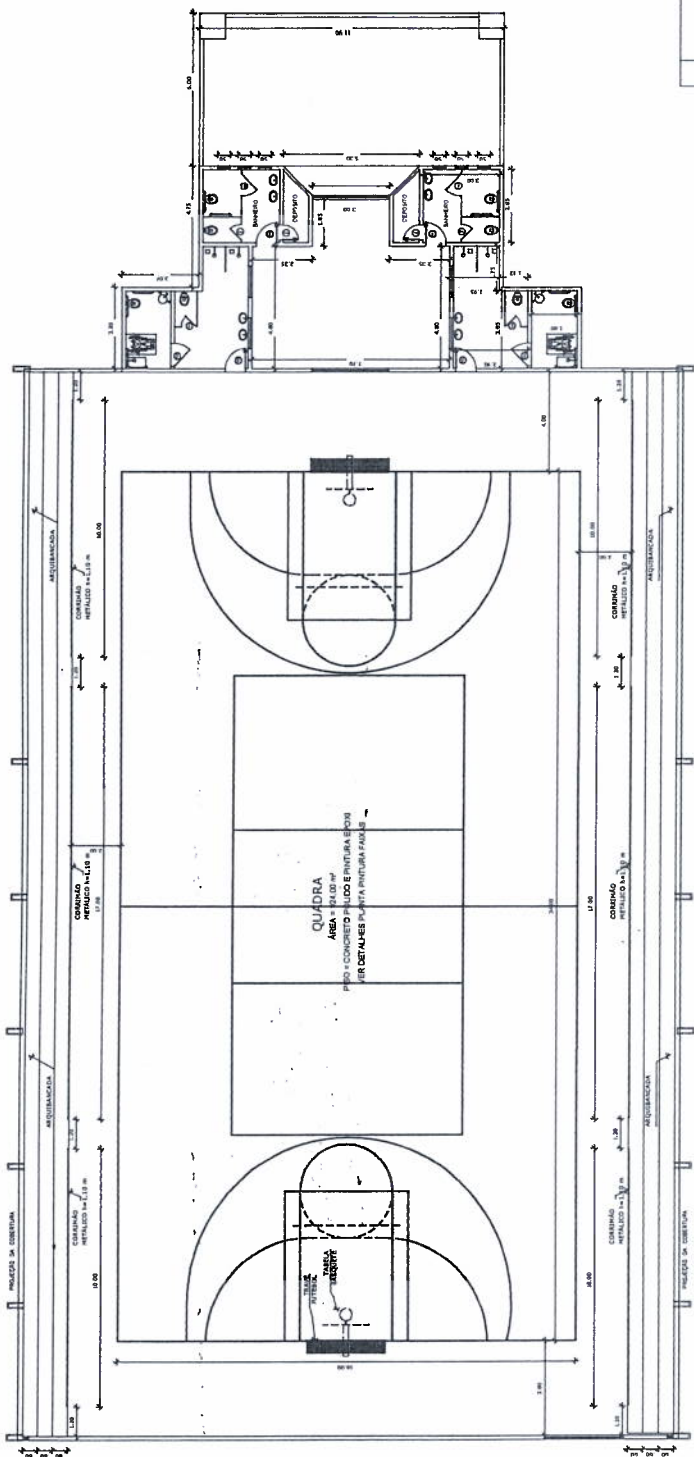
Nosso Número: 8601375871

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zyYbb
Impresso em: 18/04/2023 às 07:51:14 por: , ip: 200.25.56.74

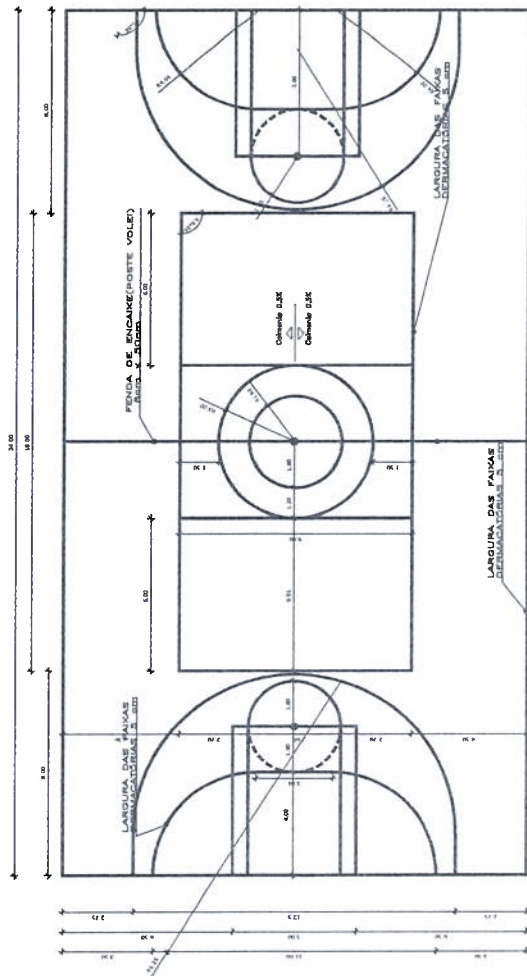
www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





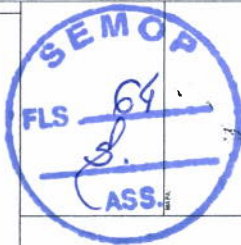
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:25



OBS.: PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS

ESCALA 1:25



PARA USO DA PREFEITURA

EDIFICAÇÃO		TAXA DE OCUPAÇÃO	
ÁREA TOTAL EXISTENTE	ÁREA TOTAL APROVADA	TAXA DE PERMEABILIZAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIZAÇÃO
ÁREA TOTAL DEMOLIR	ÁREA TOTAL APROVADA	NÚMERO DE PAVIMENTOS	NÚMERO DE PAVIMENTOS
ÁREA TOTAL COBERTA DE APROPRIAMENTO	ÁREA TOTAL APROVADA	NÚMERO DE UNIDADE NÃO RESIDENCIAL	NÚMERO DE UNIDADE RESIDENCIAL
ÁREA TOTAL DO LOTE	ÁREA TOTAL DO LOTE	NÚMERO DE COBERTURAS	NÚMERO DE COBERTURAS
TERRENO	TERRENO	CORRE	CORRE
BARBACENA	BARBACENA	BARBACENA	BARBACENA
PROJETO REFORMA GINÁSIO CELIA MAZZONI	PROJETO REFORMA GINÁSIO CELIA MAZZONI		
ESPORTIVO	ESPORTIVO		
Planta baixa e planta pintura demarcação quadra	Planta baixa e planta pintura demarcação quadra		
DATA: Março/2023	DATA: Março/2023		
UNICA	UNICA		

PARA USO DO REQUERENTE

